



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**Responsabilização do Ato Infracional por meio das
Medidas Socioeducativas**

Luciane Gabriele Matsuda

BELÉM – PARÁ

2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

Luciane Gabriele Matsuda

**Responsabilização do Ato Infracional por meio das
Medidas Socioeducativas**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública, Justiça Conflitos e Cidadania.

Linha de Pesquisa: Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação.

Orientadora: Profa. Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima.

BELÉM – PARÁ

2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

M434r Matsuda, Luciane Gabriele
Responsabilização do Ato Infracional por meio das Medidas
Socioeducativas / Luciane Gabriele Matsuda. — 2020.
97 f. : il. color.

Orientador(a): Prof^ª. Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima
Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em
Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas,
Universidade Federal do Pará, Belém, 2020.

1. Adolescentes. 2. Fluxograma. 3. Projeto de vida. 4.
Modus operandi. 5. Medidas Socioeducativas. I. Título.

CDD 342.17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Responsabilização do Ato Infracional por meio das
Medidas Socioeducativas

Luciane Gabriele Matsuda

Esta Dissertação foi julgada e aprovada para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará.

Belém, 20 de Fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
 (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública)

Banca Examinadora

Profa. Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima
 Universidade Federal do Pará
 Orientadora

Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos
 Universidade Federal do Pará
 Avaliador

Profa. Dra. Maély Ferreira Holanda Ramos
 Universidade Federal do Pará
 Avaliadora

Profa. Dra. Silvía dos Santos de Almeida
 Universidade Federal do Pará
 Avaliadora

Profa. Dra. Dirce Nascimento Pinheiro
 Universidade Federal do Pará
 Avaliadora Externa

Delegada M.Sc. Quesia Pereira Cabral Dórea
 Polícia Civil/Pará
 Avaliadora Externa

BELÉM – PA
 2020

DEDICATÓRIA

Às Crianças e aos Adolescentes.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, sem ele eu não seria nada e nem teria conseguido absolutamente nada, só eu sei o quanto ele me deu muita força, foco e fé pra chegar até aqui. Muito Obrigada Meu Deus!

À minha Mãe Anidete Araujo da Silva, a pessoa que mais amo no mundo, a minha maior inspiração de vida, todas as minhas conquistas dedico especialmente a Sra., só eu sei o quanto a Sra. lutou para me conduzir. Tudo que eu fizer ainda será muito pouco para lhe agradecer. Eu lhe amo por tudo que és e representa pra mim. Minha Eterna Gratidão!

Ao meu Marido Claudio Minoru Matsuda, a pessoa que sempre pedi a Deus para caminhar ao meu lado, o Japonês tão esperado em minha vida para casar e construir uma família, só ainda não me levou pra morar no País dos meus sonhos (Japão). Sou muito abençoada em ter dado aos meus filhos o melhor Pai do mundo. Meu Amor Oriental. Meu Eterno Amor e Gratidão!

Ao meu filho Ryo Matsuda meu primogênito e a minha filha Hina Matsuda, minha bonequinha japonesa, por ser meu sonho de ter dois corações batendo fora do peito, as melhores coisas que aconteceu em minha vida. Toda força que há em mim é para conseguir dá o melhor dessa vida para vocês. Desculpa minhas ausências em muitos momentos que preciso estudar, mas quero ser a maior inspiração na vida de vocês para o estudo e sei que vocês vão continuar sendo o meu maior orgulho. Nada disso seria possível sem o amor incondicional que tenho por vocês. Os Maiores Amores da Minha Vida!

A minha irmã Christiane Kethelle da Silva Guedes por ser a minha maior companheira de vida, por tudo que passamos juntas e mesmo sendo tão diferentes nos amamos acima de qualquer coisa. E a minha irmã Danielle Lima Guedes que é o meu anjo da guarda em tudo que preciso, se você soubesse o quanto agradeço a Deus pela tua vida e por tudo que representa para minha família, muito obrigada por ser meu braço direito nessa vida. Sem vocês eu não conheceria o maior amor fraterno desse mundo.

A Delegada Quésia Pereira Cabral Dórea, a pessoa que transformou a minha vida profissional, a minha maior base e motivo de orgulho na Segurança Pública, só tenho a agradecer por todos os conhecimentos repassados, serei eternamente agradecida por ter sido minha melhor mentora e continuar sendo a minha maior inspiração pessoal e profissional. Muito Obrigada por tudo que fez e continua fazendo por mim.

Ao Delegado Augusto Lobato Potiguar, serei eternamente agradecida por tudo que o Sr. me proporcionou. Saiba que o meu maior motivo de orgulho foi à oportunidade de

trabalhar ao seu lado. Minha eterna gratidão por tudo que o Sr. fez e continua fazendo por mim.

Ao Delegado Nicholas Barbosa Hortencio de Lima, quanto orgulho em tê-lo conhecido e vê toda a sua dedicação pelo trabalho que desenvolve na Segurança Pública. Serei eternamente agradecida por tudo que o Sr. me ensinou e me ajudou nessa caminhada árdua, porém gratificante. Sem a sua compreensão e apoio eu não teria conseguido concluir mais essa etapa em minha vida. Muito obrigada por tudo que o Sr. fez e continua fazendo por mim.

Ao Investigador Aluísio Monteiro Correa, com quem tenho a honra de trabalhar na mesma equipe e me ajudou muito ao longo dessa caminhada. Minha eterna gratidão por toda ajuda e torcida para que eu alcance os meus objetivos. E ainda, estendo meus agradecimentos a todas as pessoas maravilhosas que tive a oportunidade de trabalhar na DEPOL de Vila dos Cabanos.

A Melhor Turma de Todos os Tempos, sem vocês essa caminhada não teria sido tão emocionante, vivenciamos tantos momentos de alegria e superação juntos, não foi à toa que ganhamos esse tão merecido título. Muito orgulho de fazer parte da Melhor Turma de Todos os Tempos!

A Minha Orientadora Professora Dra.Vera Lúcia de Azevedo Lima, pessoa que me direcionou em todos os momentos nessa caminhada, segurando na minha mão e me fortalecendo em todas as dificuldades que surgiram. Minha eterna gratidão por ter sido tão especial e cuidado de mim como uma filha. Foi maravilhoso e gratificante ter sido sua Orientanda. Muito Obrigada por ter sido uma Mãe, Amiga, Professora, Orientadora essencial para conseguir essa conquista.

Ao Melhor Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, onde conquistei o Título de Mestre com muito orgulho, agradeço imensamente a todos os Professores brilhantes que tive a oportunidade de adquirir conhecimentos ímpares, aos administrativos e aos estagiários do LASIG.

Ao Professor Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos por ter acreditado em mim e me mostrado que tudo é possível quando se quer alcançar um objetivo, nunca vou esquecer na hora da entrevista de seleção quando o Sr. falou que eu não iria conseguir fazer esse Mestrado, me colocando infinitos obstáculos, mas no fundo era a pessoa que mais acreditava em mim e me ajudou em todos os momentos que necessitei. O Sr. não imagina quanto orgulho e honra em tê-lo presente nessa minha trajetória acadêmica. Minha eterna gratidão!

A Professora Dra. Maély Ferreira Holanda Ramos, por todo amor e carinho nas tardes mais qualitativas dessa caminhada acadêmica, mexendo no meu cabelo e realizando trocas de conhecimentos sensacionais. Foi uma grande honra e motivo de orgulho ter sido sua aluna, és minha maior inspiração do amor pela educação. Minha eterna gratidão!

A Professora Dra. Silvia dos Santos de Almeida, por ter contribuído significativamente no meu quantitativo acadêmico, por todas as orientações e ideias para que fosse possível concluir essa caminhada, em pensar que ao lhe conhecer senti medo, mas ao conviver com a Sra. percebi que és de um imenso coração e muito objetiva no que precisa para resolver qualquer situação. Foi uma grande honra e orgulho ser sua aluna. Minha eterna gratidão!

“Tudo posso naquele que me fortalece.”

Filipenses 4:13.

RESUMO

MATSUDA, Luciane Gabriele. Responsabilização do Ato Infracional por meio das Medidas Socioeducativas. 2020. 97 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública). PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brasil, 2020.

Importância: A responsabilização do ato infracional, é um tema complexo, destaca-se pela execução das medidas socioeducativas, nesse contexto é necessário conhecer a forma como agem esses adolescentes e a execução no cumprimento dessas medidas, visando intervir nas fragilidades das políticas públicas e promover a ruptura com o ato infracional. **Objetivo:** Analisar a responsabilização do ato infracional no município de Barcarena, no Estado do Pará. **Metodologia:** A pesquisa foi descritiva com abordagem quantitativa e qualitativa, realizada nas Delegacias de Polícia Civil de Barcarena-Sede e de Vila dos Cabanos, e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Os dados foram disponibilizados no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2017) e nos registros de ocorrência dos autos de apreensão dos atos infracionais ocorridos no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, disponibilizados no Sistema Integrado de Segurança Pública. A análise dos dados foi por meio da estatística descritiva. **Resultados:** Foram produzidos 04 artigos, no primeiro artigo, dos 167 adolescentes acompanhados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 42,27% cumpriam simultaneamente as medidas socioeducativas de Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida, 88,66% eram do sexo masculino, 31,74% praticaram roubo e o distrito do Murucupi foi onde ocorreram mais atos infracionais. No segundo artigo, identificou-se que no processo de responsabilização, a morosidade da lei para que se tenha a audiência e seja designada pelo juiz a medida socioeducativa a ser executada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, é o que acaba prejudicando na responsabilização, pois o adolescente, estando em Liberdade, acaba reincidindo em outros atos infracionais e quando, enfim, é responsabilizado pelo primeiro ato, já existem outros processos em andamento, deixando uma lacuna irreparável. No terceiro artigo, na experiência vivenciada como Orientadora de Liberdade Assistida, deu-se na possibilidade de acompanhar a progressão do adolescente no contexto familiar e social; por meio de suas atitudes foi possível perceber a importância da orientação da Liberdade Assistida em sua vida, para que não voltasse a cometer atos infracionais. Por fim, no quarto artigo foram identificados 135 autos de apreensões, sendo 83 na Delegacia de Polícia Civil de Vila dos Cabanos e 52 na Delegacia de Polícia Civil de Barcarena-Sede, 96,32% são do sexo masculino, 54,12% têm 17 anos de idade, 84,46% cometeram o ato infracional de roubo, 48,82% das coisas subtraídas foram celulares, 38,52% os atos ocorreram no turno da noite, 71,85% estavam acompanhados no momento em que praticaram os atos infracionais, 68,04% estavam acompanhados por adultos, 33,36% foram cometidos no bairro da Vila dos Cabanos, 14,35% residem no bairro de Itupanema, 47,42% estavam portando arma de fogo e 50,38% cometeram os atos a pé, e ainda, elaborou-se um vídeo educativo, esclarecendo a sociedade em relação às medidas socioeducativas. **Conclusão:** Nota-se a importância de ações estruturadas na prevenção e no combate aos atos infracionais, por meio do desenvolvimento de projetos voltados para área da infância e da adolescência, assim como o esclarecimento da sociedade acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e das medidas socioeducativas para a responsabilização do ato infracional.

Palavras-chaves: Adolescentes, Fluxograma, Projeto de vida, *Modus operandi*, Medidas Socioeducativas.

MATSUDA, Luciane Gabriele Accountability of the Infraction Act through Socio-Educational Measures. 2020. 97 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública). PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brasil, 2020.

ABSTRACT

Importance: The responsibility of the infraction act, is a complex subject, it stands out for the execution of the socio-educational measures, in this context it is necessary to know the way these adolescents act and the execution in the fulfillment of these measures, aiming to intervene in the weaknesses of the public policies and to promote the rupture with the infraction act. **Objective:** Analyze the responsibility of the infraction act in the municipality of Barcarena, in the State of Pará. **Methodology:** The research was descriptive with a quantitative and qualitative approach, carried out in the Civil Police Stations of Barcarena-Sede and Vila dos Cabanos, and in the Specialized Reference Center of Social Assistance. The data were made available in the Municipal Socio-Educational Assistance Plan (2017) and in the records of the occurrence of the seizure notices of infraction acts that occurred in the period from January 2015 to June 2019, made available in the Integrated Public Security System. The analysis of the data was by means of descriptive statistics. **Results:** In the first article, 04 articles were produced, out of 167 adolescents accompanied at Specialized Reference Center of Social Assistance, 42.27% were simultaneously fulfilling the socio-educational measures of Community Service and Assisted Freedom, 88.66% were male, 31.74% committed robbery and the District of Murucupi was where the most infractional acts occurred. In the second article, the slowness of the law to have the hearing and the judge designated the socio-educational measure to be executed at Specialized Reference Center of Social Assistance was identified in the process of accountability, which ends up damaging the accountability, because the adolescent, being in Freedom, ends up reoffending in other infractional acts and when, finally, he is held responsible for the first act, there are already other processes in progress, leaving an irreparable gap. In the third article, in the experience as an Assisted Freedom Counselor, it was possible to follow the adolescent's progress in the family and social context; through her attitudes it was possible to realize the importance of Assisted Freedom guidance in her life, so that she would not commit infraction acts again. Finally, the fourth article identified 135 seizure reports, 83 in the Civil Police Station of Vila dos Cabanos and 52 in the Civil Police Station of Barcarena-Sede, 96.32% are male, 54.12% are 17 years old, 84.46% committed the infraction act of theft, 48.82% of the things subtracted were cell phones, 38.52% the acts occurred in the night shift, 71.85% were accompanied at the time of the infractions, 68.04% were accompanied by adults, 33.36% were committed in the neighborhood of Vila dos Cabanos, 14.35% live in the neighborhood of Itupanema, 47.42% were carrying firearms and 50.38% committed the acts on foot, and also, an educational video was made, clarifying the society in relation to socio-educational measures. **Conclusion:** It is noted the importance of structured actions in the prevention and combat of infractional acts, through the development of projects aimed at the area of childhood and adolescence, as well as the clarification of society about the Statute of the Child and Adolescent and the socio-educational measures for the accountability of the infraction act.

Keywords: Adolescents, Flow chart, Life project, Modus operandi, Socio-educational measures.

LISTA DE FIGURAS

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.7.2 Cenário ou Locus da pesquisa

Figura 1: Localização do município de Barcarena, no Brasil e no Estado do Pará.....25

Figura 2: Localização do município de Barcarena, subdividido pelos principais bairros dos distritos de Barcarena-Sede e Murucupi.....26

CAPÍTULO 2 - ARTIGOS CIENTÍFICOS

2.1 Artigo Científico I

Figura 1 - Quantidade de Adolescentes que foram atendidos no CREAS- Barcarena cumprindo Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no período de 2006 a 2015.....38

Figura 2: Percentual de Adolescentes atendidos no cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena no período de 2006 a 2015, em relação aos principais Bairros onde residem...39

Figura 3: Percentual de Adolescentes atendidos em cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena no período de 2006 a 2015, em relação às principais áreas que mais praticaram Ato Infracional.....39

Figura 4: Percentual de Adolescentes atendidos em cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena no período de 2006 a 2015, em relação aos Tipos de Atos Infracionais Praticados.....40

Figura 5: Percentual de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS – Barcarena até Janeiro de 2016.....40

Figura 6: Percentual de Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena até Janeiro de 2016, por gênero.....41

2.2 Artigo Científico II

Figura 1: Fluxograma da Responsabilização dos Adolescentes que cometeram Ato Infracional no município de Barcarena-Pará até o Ano de 2018.....54

2.3 Artigo Científico IV

Figura 1: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por sexo.....75

Figura 2: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por idade.....75

Figura 3: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por atos infracionais mais praticados.....76

Figura 4: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação à coisa subtraída no ato infracional de roubo.....76

Figura 5: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pelo turno.....77

Figura 6: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pela companhia ao praticar o ato infracional.....	78
Figura 7: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pelos dez principais bairros que cometeram ato infracional.....	78
Figura 8: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pelos dez principais bairros em que residem.....	79
Figura 9: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por meio empregado.....	80
Figura 10: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por meio de locomoção.....	80

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. - Artigo

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CF - Constituição Federal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CREAM - Coordenadoria de Regionalização e Apoio a Municipalização

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DATA - Divisão de Atendimento ao Adolescente

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FASEPA - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IFCH - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

IJDR - International Journal of Development Research

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ISBN - International Standard Book Number

ISSN - International Standard Serial Number

LA - Liberdade Assistida

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social

ONGS - Organização Não Governamental

ONU - Organizações das Nações Unidas

PA - Pará

PMAS - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

PPGSP - Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública

PSC - Prestação de Serviço a Comunidade

SIDS - Sistema de Defesa Social

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SISP/WEB - Sistema Integrado de Segurança Pública

SP - São Paulo

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

UFPA - Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

Capítulo 1 – Considerações Gerais	
1.1 INTRODUÇÃO	16
1.2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PESQUISA	18
1.3 PROBLEMA DE PESQUISA	19
1.4 OBJETIVOS	21
1.4.1 Objetivo Geral	21
1.4.2 Objetivos Específicos	21
1.5 HIPÓTESE	22
1.6 REVISÃO DA LITERATURA.....	22
1.7 METODOLOGIA	24
1.8 PROTOCOLO ÉTICO DA PESQUISA	28
1.9 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	29
Capítulo 2 - Artigos Científicos	31
2.1 Artigo Científico 1	31
2.2 Artigo Científico 2	44
2.3 Artigo Científico 3.....	56
2.4 Artigo Científico 4	71
Capítulo 3 - Considerações Finais e Recomendações para Trabalhos Futuros	85
3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
3.2 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	85
3.3 PRODUTO RESULTANTE DA PESQUISA	86
3.4 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PÚBLICA	89
3.5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1	91
3.6 ANEXOS	93

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

Os atos infracionais cometidos por adolescentes vêm ganhando destaque na mídia, em consequência disso, grande parte da sociedade propaga o discurso de que não há uma responsabilização pela prática dos seus atos, e assim, vão requerendo cada vez mais punições severas a esses adolescentes e a redução da maioridade penal.

É importante ressaltar que problematizar o superdimensionamento da participação real da adolescência nos índices de criminalidade não significa desresponsabilizar o adolescente autor de ato infracional. Tendo em vista que a legislação pertinente representada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente constitui um instrumento com duplo caráter de responsabilização - sancionatório e educacional - no qual a aplicação de medidas socioeducativas é uma resposta à conduta infracional praticada por adolescentes prevista em lei, mas possui especialmente um caráter educativo visando sua reinserção da sociedade (TEIXEIRA, 2013).

Neste caso, ocorre uma confusão entre inimputabilidade penal e impunidade. O fato de um adolescente ser inimputável penalmente não o exime de ser responsabilizado com medidas socioeducativas, inclusive com a privação de liberdade por até três anos. A ideia de que o agravamento das penas reduziria a prática de delitos não foi comprovada por nenhuma sociedade, nem mesmo por aquelas que adotam a pena (VAZ; MOREIRA, 2015, p. 350).

De acordo com a Lei Nº 8.069/1990, a qual dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Art. 103 determina que “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990).

Assim, diante de um tema complexo, arriscou-se compreender como ocorre esse processo de responsabilização por meio das medidas socioeducativas e como agem ao praticar tais atos, de modo a contribuir e ampliar discussões científicas em relação à execução da política da socioeducação.

Ao abordar esse tema é imprescindível destacar a conceituação trazida pela Lei Nº 8.069/1990:

Art. 6º: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

Verifica-se que essa disposição legal baseou-se na Doutrina da Proteção Integral aos direitos das crianças e dos adolescentes, respeitando a sua condição peculiar em desenvolvimento.

Com isso, o Art. 4º da Lei 8.069/1990, preceitua que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Desde sua constituição o ECA percorre caminhos de desencontros provocados pela falta de conhecimento e a própria falta de vontade de profissionais ao trabalhar com adolescentes infratores, sendo em muitos casos justificados pela insegurança e pelo pensamento construído pelo senso comum ao qual atribui ao menor infrator como “incapaz” e sem “solução” dificultando uma efetiva aplicação das medidas socioeducativas instituídas pelo ECA, sendo que este não garante em suas diretrizes orientações que busquem formar os profissionais para tais atividades (RIBEIRO, 2019, p. 26).

A execução dessas medidas é importante para a responsabilização dos adolescentes que cometeram atos infracionais, porém percebem-se lacunas na aplicação e na interpretação da sociedade em relação a esse processo.

Para Vicentin et al. (2012) é necessário que os adolescentes respondam por seus atos, visto que eles podem causar danos aos outros e ao meio. Quando o foco da justiça juvenil incide exclusivamente na responsabilização jurídica, aquela pode ser compreendida como resposta que visa atender à necessidade de punir o adolescente aos olhos da sociedade. A ideia da ação com caráter pedagógico que possibilite seu desenvolvimento e novas trajetórias de vida, deixa de ser uma finalidade. Ao contrário, há radicalização da cultura punitiva, em que a aplicação da medida socioeducativa rígida aparece como a única alternativa aceita pela sociedade para o combate à violência, à insegurança e à desigualdade social.

Nesse sentido, a Lei Nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, para a execução da política nacional de atendimento socioeducativo abrangendo as medidas socioeducativas para atender aos preceitos pedagógicos estabelecidos no ECA.

Conforme preceitua no Art. 35 do SINASE, a execução das medidas socioeducativas deverão basear-se pelos seguintes princípios:

I- legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida; V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido; VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente; VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII - não discriminação do adolescente,

notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status ; e IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo (BRASIL, 2012).

Sposato e Andrade (2013) afirmam que o processo de normatização do SINASE e a recente aprovação da Lei Nº 12.594/2012 são evidências de um momento sociopolítico de extrema relevância para a reorganização dos serviços e políticas públicas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei no país, o que vem exigindo a reorientação das práticas institucionais até então cristalizadas em uma lógica ainda tutelar e em alguns casos altamente punitivo-repressiva. Para tanto, são necessários instrumentos e mecanismos mais eficazes de diagnóstico, monitoramento e avaliação.

A política socioeducativa de reinserção social na responsabilização juvenil em consequência do ato infracional praticado, utiliza-se de um conjunto de ações que coopera na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância (BRASIL, 2012).

1.2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PESQUISA

Bartijotto et al. (2016, p. 915) definem que a expressão “ato infracional” apresenta-se como própria do discurso do Direito, um termo visto como técnico e, como parte da lei, se aplica a todos, ou seja, todo adolescente que infringe o Código Penal comete um “ato infracional”.

Dada à relevância de compreender a maneira como ocorre a responsabilização desses adolescentes, como agem ao cometer o ato infracional, os fatores que são envolvidos nessa ação e como as medidas socioeducativas são determinadas nesse processo. A responsabilização dos atos infracionais no município de Barcarena no Pará tem sido objeto de estudo por meio de uma análise científica, para que possa servir como base ao banco de dados no município, a fim de que sejam desenvolvidos projetos voltados à adolescência.

Segundo Silva et al. (2016) o adolescente em conflito com a lei passa a ser figura interventiva das ações do Estado, por meio de políticas públicas, planos, projetos e programas voltados para a atenção e assistência aos jovens. Passa a ser institucionalizado por órgãos da Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social mediante discussões ao longo

do contexto histórico dos adolescentes infratores embasados no SINASE, reorganizando as intervenções.

Nesse contexto, foi criada uma comissão intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, visando contemplar as particularidades do município de Barcarena-Pará, com o direcionamento de ações em consonância com a realidade vivenciada pelos adolescentes que cometeram atos infracionais. Destaca-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, órgão responsável pela execução, fortalecimento e acionamento das diversas políticas públicas para o acompanhamento desses adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas.

A relevância da pesquisa se propõe para a compreensão da responsabilização do ato infracional, e assim, sejam construídas propostas de intervenção por meio dos dados apresentados para a execução de ações por meio das medidas socioeducativas, pois ao conhecer a forma específica de como agem ao cometer os atos infracionais e como ocorre o cumprimento dessas medidas será possível intervir nas fragilidades das políticas públicas e promover a ruptura com o ato infracional.

Considera-se que a população desacreditada nas ações socioassistenciais e as medidas de segurança sendo executadas de forma ineficaz na intervenção do ato infracional, contribui para que a sociedade seja favorável a redução da maioridade penal. Desse modo, demonstra-se o quanto que o ato infracional é complexo, envolvendo diversas variáveis e precisa ser estudado para uma melhor compreensão.

Portanto, ao estudar o ato infracional é necessário demonstrar a realidade social desses adolescentes, por meio da produção de conhecimento das principais características das medidas socioeducativas, dos adolescentes e o modo de agir no cometimento do ato, visando subsidiar ações planejadas dos órgãos de segurança pública e socioassistenciais na área da adolescência, demonstrando a importância e justificativa deste tipo de estudo.

1.3 PROBLEMA DE PESQUISA

O envolvimento dos adolescentes no cometimento do ato infracional vem provocando níveis alarmantes de violência e está cada vez mais existente no cotidiano. Com isso, acredita-se que não há uma responsabilização efetiva pela prática do ato infracional e os órgãos

competentes não conseguem executar as medidas socioeducativas para a ruptura dos atos infracionais.

Diante desse cenário, foi apresentada uma proposta de Emenda Constitucional Nº 4/2019, ao Senado Federal, propondo que seja reduzida a maioria penal de 18 anos para os 16 anos, ratificando-se com o argumento de que é preciso ter mais vigor aumentando a punição aos adolescentes, os quais devem ser tratados do mesmo modo que os adultos são no Sistema Penitenciário.

Com isso, a concepção social de alguns segmentos importantes da sociedade em relação à prática de atos infracionais por adolescentes e sua responsabilização remetem a uma visão linear sobre o fenômeno. Todo o contexto no qual o jovem está inserido é desconsiderado e buscam-se apenas soluções imediatistas e desconexas no intuito de combater os efeitos desta problemática. Afinal, são somente os efeitos que acabam sendo reconhecidos através dos noticiários da mídia e não os graves fatores envolvidos na sua construção (VAZ; MOREIRA, 2015, p. 355).

Nesse sentido, a sociedade segue marcada pelo temor e pela ânsia de vingança, parece clamar cada vez mais pela diminuição da idade de imputabilidade penal, pela truculência policial e pelo encarceramento em massa, que apenas dinamizam a criminalidade violenta, a um alto custo orçamentário, econômico e social (IPEA, 2017, p. 26).

Todavia, ocorre um descrédito das medidas socioeducativas, pois não seriam suficientemente punitivas para responsabilizar o adolescente pelo ato cometido. Frente a essa acusação, não se trata de rapidamente negar o fracasso das medidas socioeducativas e afirmar sua eficácia no processo de responsabilização dos adolescentes e garantia de seus direitos. Trata-se, antes, de refletir e discutir sobre como elas vêm sendo executadas no País pelas instituições responsáveis. Não atentar para essa execução pode levar a análises grosseiras e vazias, que associam rapidamente a continuidade dos atos infracionais a uma falta de punição, contribuindo para que as medidas socioeducativas se constituam um campo para perpetuar uma manutenção de privilégios de parte da população e criminalização de outra (BERTOL, 2019, p.15).

Com a promulgação da Lei nº 12.594, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, deverão ser efetivamente executada pelos municípios, sendo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável por essa execução.

No intuito de garantir que sejam implementadas ações efetivas para a execução das medidas socioeducativas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA do município de Barcarena, no Estado do Pará, publicou a resolução nº 001/2016 para a criação de uma Comissão Intersetorial, com a participação de vários representantes de órgãos de defesa, promoção e proteção da infância e da adolescência para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com o intuito de estruturar a política de atendimento no município.

Entretanto, no decorrer do processo surgiram diversos questionamentos em relação à caracterização dos adolescentes e dos atos infracionais praticados, pois não se tem um sistema de dados integrado entre os órgãos competentes para o acompanhamento dos adolescentes, de forma que sejam disponibilizados dados relevantes para conhecer quem são esses adolescentes e como agem ao praticar os atos infracionais. Nesse contexto, se faz necessário levantar a seguinte problemática: **Como ocorre a responsabilização dos atos infracionais por meio das medidas socioeducativas, quem são e como agem esses adolescentes?**

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo Geral:

✓ Analisar a responsabilização do ato infracional no município de Barcarena, no Estado do Pará.

1.4.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Identificar o perfil dos adolescentes que foram acompanhados no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no município de Barcarena-Pará;
- ✓ Descrever a trajetória percorrida pelos adolescentes que cometeram atos infracionais desde o momento de sua apreensão na Delegacia de Polícia Civil até ser designado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Barcarena-Pará;

- ✓ Relatar a experiência vivenciada pela Orientadora de Liberdade Assistida num Centro de Referência Especializado de Assistência Social em Barcarena – Pará, com um adolescente que cometeu o ato infracional de Roubo;
- ✓ Caracterizar o *modus operandi* dos atos infracionais no município de Barcarena no Pará, no período de 2015 a 2019;
- ✓ Elaborar um vídeo educativo sobre as medidas socioeducativas para a sociedade.

1.5 HIPÓTESE

A hipótese deste estudo é de que os atos infracionais no município de Barcarena, são predominantemente cometidos por adolescentes do sexo masculino, o mais praticado é o de roubo, acompanhados por adultos e ao serem apreendidos é cumprido o devido processo legal e são responsabilizados por meio das medidas socioeducativas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com Telles e Amaral (2019) a sociedade também necessita passar por uma transformação, na qual possa contribuir no processo socioeducativo do adolescente. Devido os julgamentos, as cobranças por punições mais severas, a defesa pela redução de maioridade penal, e a ausência de contribuição da sociedade civil no sentido de colaborar com processos mais educativos e menos punitivos. Com isso, percebe-se na sociedade brasileira a banalização da condição de ser humano do adolescente que cometeu ato infracional. O adolescente é reduzido ao rótulo de infrator e esse título é associado como uma sentença que invalida a possibilidade de rompimento com o ato infracional.

1.6 REVISÃO DE LITERATURA

A compreensão dos atos infracionais exige um conhecimento aprofundado da forma como ocorre na sociedade, pois a partir dos dados poderão ser criadas ações a serem desenvolvidas com os adolescentes, rompendo assim com a prática desses atos e promovendo uma reconstrução em seu projeto de vida.

De acordo com Chaves et al. (2017) a adolescência é um período de diversas mudanças biopsicossociais, essa fase de transição da infância para a adolescência, que geram instabilidades e desequilíbrios que podem ocasionar problemas na família, comunidade e sociedade.

Costa (2015) destaca que o adolescente ao ser apreendido por um ato infracional e ser responsabilizado com uma medida socioeducativa, recebe uma resposta da sociedade, por meio do sistema de justiça. Sua responsabilização é uma resposta sancionatória a uma transgressão da norma social, a qual vem filtrada por meio de uma cultura do medo, sem saber lidar com os sintomas de uma violência social que cada vez mais se faz presente no cotidiano, enquanto que a sociedade clama por maior repressão e controle.

Conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o menor de 18 anos é inimputável, mas capaz de cometer ato infracional, e contempla um sistema de controle judicial baseado na responsabilização socioeducativa de pessoas entre 12 e 18 anos incompletos que praticam conduta considerada ilícita (BRASIL, 2012).

Coelho e Rosa (2013, p. 164) destacam que só pode ser considerado infrator quando for caracterizado pelos três aspectos a seguir: a) violou dispositivos legais que caracterizavam crime ou contravenção; b) foi-lhe atribuído ou imputado o cometimento de um ato infracional; c) após o devido processo, com respeito estrito às garantias, ele foi considerado responsável”.

Em oposição ao que dispõe a legislação penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente visa a um sistema que não pretende uma penalização da criança e do adolescente, mas, sim, que busca uma forma pedagógica, educativa e social de responsabilização. Portanto, a medida socioeducativa possui uma finalidade, enquanto a pena possui outra, totalmente diversa (VERONESE; SILVEIRA, 2017, p. 316).

Azevedo et al. (2017, p. 582) ressaltam que em relação aos atos infracionais, o ECA privilegia o caráter socioeducativo em detrimento do punitivo, pautando-se no ideal de proteção. Logo, a sua promulgação representou a abertura para novos modelos de atuação com o adolescente que cometer ato infracional, baseando-se na proteção, promoção e responsabilização.

O ato infracional é uma conduta descrita como crime ou contravenção penal, o qual o adolescente ao cometê-lo e ser apreendido em flagrante ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, deverá ser imediatamente comunicado ao Juiz,

identificar os seus responsáveis legais e informá-los acerca dos seus direitos. Iniciando assim o devido processo legal até que seja designado ao cumprimento de uma medida socioeducativa, a fim de garantir a sua responsabilização (BRASIL, 1990).

Nunes et al. (2016) ressaltam que o adolescente que se envolver em atos infracionais, fica sujeito ao cumprimento de medidas socioeducativas, que visam a sua ressocialização e seu engajamento social. Conforme o Art. 122 do ECA (1990) as medidas socioeducativas que poderão ser aplicadas em meio aberto são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade - PSC e liberdade assistida - LA. Enquanto as aplicadas em meio fechado, são: semiliberdade e internação.

Moreira et al. (2015) apresenta uma reflexão crítica em relação as medidas socioeducativas estabelecidas no ECA, onde após um estudo das produções científicas nacional, entre os anos de 2000 e 2012, permitiu organizá-los em três planos, no qual enfocou-se nas medidas socioeducativas e concluiu-se que existe uma desconexão entre os ideais normativos pelas medidas socioeducativas e a realidade na história de vida desses adolescentes, propondo que sejam realizadas novas experimentações e estratégias no acompanhamento dos adolescentes que cometeram atos infracionais e estão em cumprimento de medidas socioeducativas.

A política socioeducativa no Brasil enfrenta um paradoxo, o avanço nas propostas de garantia de direitos, e ao mesmo tempo, há um aumento de apoio à redução da maioria penal. Adolescentes que cometem atos infracionais são vistos como violentos e promotores do incremento da violência urbana. A essa imagem se soma a visão de que não são responsabilizados pelo Estado, o que retroalimenta o discurso favorável a redução da maioria penal (CONSTANTINO, 2019).

1.7 METODOLOGIA

Os aspectos metodológicos desenvolvidos para o alcance dos objetivos serão demonstrados para melhor compreensão da dinâmica concretizada pela pesquisa quanto à natureza do estudo, cenário, a coleta, a análise de dados e as questões éticas.

1.7.1 Natureza do estudo

O estudo trata-se de uma pesquisa descritiva (Gil, 2019), com abordagem quantitativa e qualitativa (O’Leary, 2019), visando analisar, discutir e compreender como ocorre a responsabilização dos atos infracionais e como agem esses adolescentes ao cometê-los.

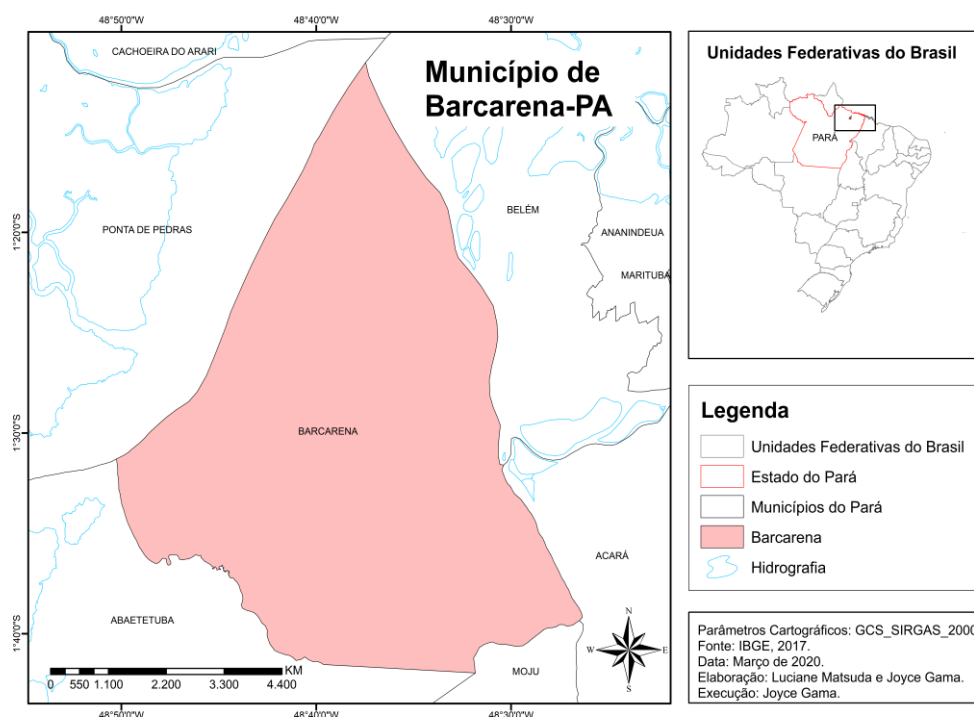
De acordo com Gil (2019, p. 26), “a pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno”. A abordagem quantitativa é “caracterizada como uma busca positivista objetiva de verdades singulares, que se vale de hipóteses, variáveis e estatísticas” (O’LEARY, 2019, p. 175).

E a abordagem qualitativa “procura aprofundar-se nas complexidades sociais a fim de examinar e entender de fato interações, processos, experiências vividas e sistemas de crença que fazem parte das pessoas, instituições, de grupos culturais e até do dia a dia” (O’ LEARY, 2019, p. 188).

1.7.2 Lócus da Pesquisa

O estudo traz como cenário o município de Barcarena (Figura 1), no Estado do Pará, Brasil. Localizada na mesorregião metropolitana de Belém, possui área total de 1.310,340 km², o acesso pode ser por meio de estradas com acesso na alça viária pelas rodovias PA – 316, 481 e 483, e ainda, fluvial por meio de lanchas e barcos com duração média de 01 hora de viagem da Capital.

Figura 1: Localização do município de Barcarena, no Brasil e no Estado do Pará.



Fonte: IBGE, Março/2017.

Barcarena teve como seus primeiros habitantes os índios Aruans, que posteriormente foram catequizados pelos padres jesuítas, os historiadores do município referem-se que o nome se originou de uma grande embarcação que se chamava *Arena* e os habitantes do local a chamavam de *Barca* e ao fazer a junção dos nomes *Barca* e *Arena* ficou Barcarena. A cidade é um importante polo industrial, destaca-se pela industrialização e a exportação de alumina, caulim, entre outros. Devido a esse desenvolvimento, acarretou no aumento da migração populacional desde a implantação dessas indústrias, onde as pessoas se instalam em busca emprego e qualidade de vida.

No que se refere à população, segundo o censo do IBGE (2010) de 2000 a 2010, a população de Barcarena cresceu a uma taxa média anual de 4,67%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Em 2010, a população era 99.859 habitantes. Entretanto, no ano de 2019, o município tinha população estimada em 124.680 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano - IDHM de Barcarena era de 0,662, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699).

O município de Barcarena foi reconhecido pelo Decreto-Lei Estadual nº 4.505, de 30 de Dezembro de 1943, no qual foram fixados seus limites e sua localização geográfica. Entretanto, havia algumas peculiaridades geográficas na subdivisão do município (Figura 2) e somente em 1956 que foram reconhecidos os distritos de Barcarena-Sede que é composto pelos bairros que integram a Sede, as Estradas e as Ilhas e o Distrito do Murucupi que é composto por bairros que integram o Murucupi e a Vila do Conde, os quais estão subdivididos até os dias atuais.

Figura 2: Localização do município de Barcarena, subdividido pelos principais bairros dos distritos de Barcarena-Sede e Murucupi.



Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena, Outubro/2016.

1.7.3 Fontes

A pesquisa foi realizada com base nos dados compilados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Barcarena, e ainda, dos 135 autos de apreensões, fornecidos pelo Sistema Integrado de Segurança Pública, nos anos de 2015 a 2019.

1.7.4 Instrumentos de coleta

No primeiro artigo coletou-se dados disponibilizados no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2017), o qual é referência na execução da política socioeducativa no município de Barcarena-Pará.

Esses dados são oriundos de uma pesquisa realizada com os 167 adolescentes que foram determinados a cumprir medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no período de 2006 a 2015. Com isso, foi possível identificar o Perfil dos Adolescentes Cumpridores de Medidas Socioeducativas no Município de Barcarena –PA, por meio das variáveis: bairros onde residem, das áreas que mais praticam os atos infracionais, dos tipos de atos infracionais mais praticados, do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto e do gênero que mais pratica ato infracional.

Quanto ao segundo artigo, A “*Saga*” pela Responsabilização do Ato Infracional, foi realizado um estudo descritivo, com abordagem qualitativa, o qual foi possível descrever a trajetória percorrida pelos adolescentes que cometeram atos infracionais desde o momento de sua apreensão na Delegacia de Polícia Civil até ser designado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Barcarena-Pará, onde foi construído um Fluxograma para facilitar na identificação dos órgãos competentes com a responsabilização do ato infracional.

No terceiro artigo, Orientadora de Liberdade Assistida: Desafios e Perspectivas apresentou-se a descrição de uma experiência como Orientadora de Liberdade Assistida com um adolescente designado ao cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida, demonstrando as ações realizadas para a reinserção do adolescente no convívio social.

E o quarto artigo, coletaram-se dados nos registros de ocorrência dos autos de apreensão dos atos infracionais ocorridos no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, disponibilizados no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP/WEB.

Para a coleta desses dados, foi necessário à solicitação formal por meio de documento (Anexo 1), onde após a liberação foram repassados para planilhas do Microsoft Excel 2010. Formou-se um banco de dados identificando as seguintes variáveis: sexo, idade, o ato infracional mais praticado, coisa subtraída no ato infracional de Roubo, turno, companhia ao praticar o ato infracional, os dez principais bairros que cometeram ato infracional, os dez principais bairros em que residem, meio empregado e o meio de locomoção, para a produção dos gráficos.

É importante esclarecer que as informações foram mantidas em inteiro sigilo, de modo que os sujeitos da pesquisa não foram identificados pelos nomes, boletins de ocorrência ou números dos autos de apreensão.

1.7.5 Análise dos Dados

Nos Artigos 1 e 4, a análise dos dados deu-se por meio da estatística descritiva (O’LEARY, 2019), com a construção de gráficos estatísticos para melhor identificação dos percentuais e visualização das características apresentadas dos adolescentes e dos atos infracionais.

Já nos Artigos 2 e 3 foram analisados os dados por meio da análise qualitativa (O’LEARY, 2019), com a descrição dos fatos e dos fenômenos da realidade em que ocorre a responsabilização dos adolescente e da medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

1.8 PROTOCOLO ÉTICO DA PESQUISA

A pesquisa é parte da Dissertação de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, realizando os estudos seguindo em conformidade com os preceitos éticos definidos na Resolução N° 001/2016 PPGSP/UFPA.

De acordo com a referida resolução, apresenta-se o modelo de dissertação com o objetivo de atender as necessidades do Curso de Mestrado em Segurança Pública, modalidade Profissional do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, no que se refere à normatização das dissertações. No intuito de subsidiar alunos, orientadores, membros de Bancas Avaliadoras.

i) A execução da pesquisa é de inteira responsabilidade da pesquisadora, no caso da Luciane Gabriele Matsuda, eximindo-se integralmente os sujeitos da informação, assim como a Coordenação do PPGSP, a direção do IFCH, a própria UFPA (Universidade Federal do Pará), de qualquer equívoco ou falha que possa ocorrer no plano metodológico e/ou operativo desta pesquisa;

ii) Os riscos sobre os resultados e conclusões obtidas neste estudo não tem a pretensão de culpabilizar nenhum participante do PPGSP e, por isso serão assumidos inteiramente pelo coordenador/pesquisador da investigação;

iii) O pesquisador se responsabiliza pelos dispêndios financeiros necessários a execução desta pesquisa e, não faz qualquer objeção quanto à publicação de seus resultados por parte da UFPA;

iv) Os sujeitos da pesquisa não serão identificados por seus nomes oficiais, assim como suas informações serão mantidas em inteiro sigilo. Assim, os dados pessoais coletados passivem de identificação dos elementos da população estudada não serão, em nenhuma circunstância, publicados durante ou após a pesquisa.

v) Os dados obtidos no processo de pesquisa e, as demais pessoas interessadas neste estudo, poderão ter acesso aos seus documentos conclusivos, que deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGSP – UFPA.

1.9 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

A dissertação está dividida em três capítulos. Onde o primeiro capítulo destina-se a apresentar as considerações gerais abordando introdução, justificativa e importância da pesquisa, do problema da pesquisa, dos objetivos geral e específicos, da hipótese, da revisão da literatura, da metodologia e do protocolo de ético da pesquisa.

O segundo capítulo é composto por quatro artigos científicos produzidos durante o estudo: o primeiro, sobre o “Perfil dos Adolescentes Cumpridores de Medidas Socioeducativas no Município de Barcarena –Pará”, o qual foi publicado no Livro do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cujo Título é Segurança Pública: violência em contextos educacionais e juventudes. ISBN 978-85-94353-37-5. 1ª Edição. Editora: Milfontes, 2018.

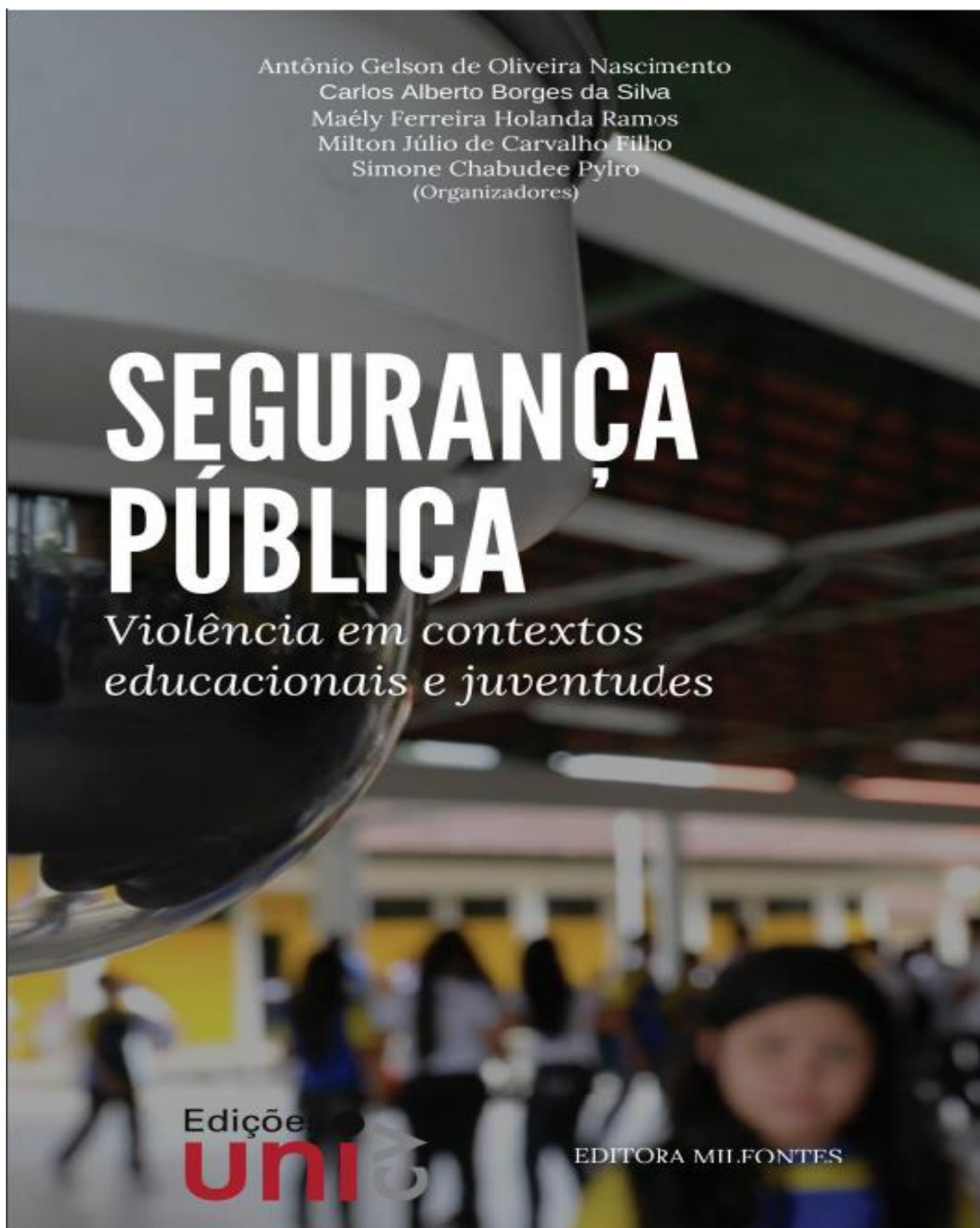
O segundo e o terceiro artigo, a “Saga” pela Responsabilização do Ato Infracional e Orientadora de Liberdade Assistida: Desafios e Perspectivas, respectivamente, foram submetidos, publicados e apresentados no II Congresso Internacional de Segurança e Defesa, realizado na Universidade Federal da Bahia, no período de 06 a 09 de Novembro de 2018, em Salvador-Bahia.

O quarto artigo, denominado “Caracterização do Ato Infracional no município de Barcarena-Pará” a ser submetido a Revista Serviço Social & Sociedade, considerado Qualis A1 na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Por fim no Capítulo 3 têm se as considerações finais, as estratégias de intervenção pública, recomendações para trabalhos futuros e o produto resultante desta pesquisa, sendo o vídeo educativo sobre medidas socioeducativas para ser divulgado com o intuito de esclarecer a sociedade.

CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS

2.1 Artigo Científico 1¹



1 Artigo Publicado no Livro do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cujo Título é Segurança Pública: violência em contextos educacionais e juventudes. ISBN 978-85-94353-37-5. 1ª Edição. Editora: Milfontes, 2018.

Sumário

Prefácio.....	7
Cyberbullying a dinâmica das práticas antissociais no ambiente virtual	9
<i>Julita Paes Barreto dos Santos Chaves, Mayara Roberta Araújo Rocha, Michele Maria Brito da Ponte Souza, Regina Ferreira Lobato & Silvia dos Santos de Almeida</i>	
Perfil dos adolescentes cumpridores de medidas socioeducativas no município de Barcarena -PA.....	35
<i>Luciane Gabriele Matsuda, Vera Lucia de Azevedo Lima & Silvia dos Santos de Almeida</i>	
Desengajamento moral e a violência nas escolas	51
<i>Ariane Lilian Lima dos Santos Melo Rodrigues, Emmanuelle Pantoja Silva, Maély Ferreira Holanda Ramos, Rômulo Cardoso Martins</i>	
Caracterização da vítima e do agressor na prática de violência sexual em crianças e adolescentes: o caso do Pará	73
<i>Alberto Cesar Beltrão Pamplona, Edson Marcos Leal Soares Ramos, Silvia dos Santos de Almeida, Ernestina Cilá Russo de Almeida & Henrique Geaquinto Herkenhoff</i>	
Patrulha Escolar: a intervenção e o impacto na população infanto-juvenil na Região Metropolitana de Vitória	103
<i>Henrique Geaquinto Herkenhoff & Warner Di Francesco Belém</i>	
A força da educação na vida de jovens e adultos que passaram pelo sistema prisional.....	133
<i>Amanda Pereira de Souza, Thaís Sarmento Ferreira Gaudio Rodrigues, Maria Regina Lopes Gomes, Maria Riziane Costa Prates & Pablo Ramos Laranja</i>	
Violência, escola e gestão	151
<i>Simone Chabudee Pylro, Camila Coelho Moreira, Henrique Geaquinto Herkenhoff & Luciana Souza Borges Herkenhoff</i>	

Perfil dos Adolescentes Cumpridores de Medidas Socioeducativas no Município de Barcarena -PA

Luciane Gabriele Matsuda

Psicóloga. Mestranda do Programa de Pós - Graduação em Segurança Pública da UFPA. Belém – Pará – Brasil. lueminoru@gmail.com

Vera Lucia de Azevedo Lima

Enfermeira. Doutora e Pós- doutorado em Enfermagem (UFPA). Docente no Programa de Pós Graduação em Segurança Pública da UFPA. Belém – Pará – Brasil. veralucia@ufpa.br

Silvia dos Santos de Almeida

Estatística. Doutora em Engenharia de Produção (UFSC). Docente do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da UFPA. Belém – Pará – Brasil. salmeida@ufpa.br

Resumo: O fenômeno da criminalidade juvenil ganhou destaque a partir da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde a responsabilização dos adolescentes que cometem atos infracionais é determinada para ser cumprida por meio de medidas socioeducativas. Este trabalho objetiva identificar o perfil dos adolescentes que foram acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no município de Barcarena-Pará, a partir dos dados disponibilizados no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto das variáveis relacionadas a medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade e a Liberdade Assistida, de 2006 a 2015, onde se utiliza as técnicas estatísticas de análise descritiva. Os resultados destacam que foram acompanhados 167 adolescentes, sendo a maioria cumprindo simultaneamente as duas medidas socioeducativas de Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida e o predomínio do sexo masculino no cometimento de atos infracionais. Outro fato importante é que o ato infracional mais praticado é o Roubo e o Distrito do Murucupi é onde mais ocorre.

Palavras-chave: Adolescentes; Ato Infracional; Responsabilização.

1 - INTRODUÇÃO

Este trabalho é o resultado de um estudo realizado junto ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, no município de Barcarena-Pará, cujo principal objetivo é apresentar o perfil dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e demonstrar a sua importância a partir da análise descritiva dos dados registrados.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o adolescente é considerado a pessoa entre doze e dezoito anos de idade, e ainda, nos casos expressos pela lei, aplicados de forma excepcional às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, e ao cometer qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal, pratica um Ato Infracional, o qual deverá

ser estabelecido pelo sistema judicial à responsabilização socioeducativa, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

A relação entre juventude e violência urbana tem sido bastante debatida nos meios de comunicação, dentro de instituições de pesquisas e nas discussões de políticas públicas em diferentes esferas do Estado brasileiro. A preocupação da sociedade com o tema se manifesta de duas formas principais. De um lado, os jovens são colocados como os atores da sociedade mais envolvidos com um tipo de violência que se convencionou chamar genericamente de “criminalidade”. De outro, os estudos mostram que os jovens são mais vulneráveis ao tipo mais extremo de violência; qual seja, a morte por homicídio (SILVA; GUERESI, 2013).

Na interpretação de Vicentin (2006), a atribuição da responsabilidade penal ao adolescente seria um componente central do direito a uma plena cidadania (ser sujeito de direito também significa possuir capacidade jurídica e social) e dissociaria a adolescência da ideia de impunidade, não contribuindo para formulação de resposta social repressivas, irracional e genocida em relação aos adolescentes em conflito com a lei.

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar aos adolescentes medidas socioeducativas em meio aberto: i) advertência; ii) obrigação de reparar o dano; iii) prestação de serviço à comunidade; e iv) liberdade assistida. Ou pode aplicar as medidas socioeducativas em meio fechado, que são: i) inserção em regime de semiliberdade; ii) internação em estabelecimento educacional; e, ainda, quando se aplicar, iii) internação provisória (BRASIL, 1990).

O reconhecimento de que a obediência a regras mínimas é essencial para o convívio social requer a responsabilização do adolescente, quando ele desenvolve condutas transgressoras desses padrões. Considerá-los pessoas em desenvolvimento expressa tão somente a tutela especial a que têm direito, por lei, assim como a identidade peculiar desses sujeitos, não implicando a supressão da sua sujeição ao ordenamento jurídico. Neste sentido, reitera-se a concepção de Leonardo Barbosa, quando defende que “o processo de desenvolvimento do adolescente passa pela aprendizagem de um posicionamento crítico e responsável em relação às suas condutas” (BARBOSA, 2002, p. 10).

As Medidas Socioeducativas em meio aberto mais determinadas para o seu cumprimento é a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA). De acordo com o ECA, a Prestação de Serviço à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Enquanto a Liberdade Assistida será adotada

sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, a autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. Será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o Defensor (BRASIL, 1990).

Atualmente, todos os municípios do País deverão garantir o cumprimento legal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS), visando garantir ações de acordo com a realidade de cada região.

2- REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Barcarena surgiu da necessidade do cumprimento legal, conforme a Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, através do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE que é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

De acordo com Silva (2016, p. 191) o adolescente em conflito com a lei passa a ser figura interventiva das ações do Estado, por meio de políticas públicas, planos, projetos e programas voltados para a atenção e assistência aos jovens. Passa a ser institucionalizado por órgãos da Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social mediante discussões ao longo do contexto histórico dos adolescentes infratores embasados no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), reorganizando as intervenções. No cenário brasileiro, o sistema socioeducativo passa a vivenciar uma série de mudanças com a emergência de problemas e fragilidades no processo da construção da cidadania e autonomia dos jovens infratores. Assim, novas estratégias e órgãos são criados para atender a insatisfação da população e a política do SINASE.

Cabe aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, ou seja, apesar de ser um programa gerido pela União, este plano pode vir a contemplar as particularidades de cada região, no direcionamento de suas ações, de acordo com a realidade vivenciada. Neste processo, há um estreitamento no diálogo entre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e as demais políticas, com destaque para

os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), com propensão de maior fortalecimento, bem como acionamento das diferentes políticas públicas que contemplem a integralidade do adolescente em conflito com a lei (SILVA, p.197, 2016).

A partir desse marco legal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Barcarena iniciou o processo de elaboração do Plano, criando a Comissão Intersetorial de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo por meio da resolução nº 001/2016, com a participação de representantes dos seguintes órgãos municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Ministério Público, Fórum, Segurança Pública, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselhos Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Destinados à implementação de ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, voltadas para a qualificação das medidas socioeducativas, em específico de meio aberto: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, como determina o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, com definição de diretrizes, objetivos, metas, prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os dez anos seguintes, em sintonia com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (BARCARENA, 2017).

A grande maioria dos delitos cometidos por adolescentes é referente ao roubo e ao tráfico de drogas, e não a atos contra a vida que justificariam medidas mais severas de privação de liberdade por longos períodos. As infrações contra o patrimônio e o tráfico de drogas constituíram-se nos principais delitos praticados pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade no Brasil nos últimos três anos.

Segundo IPEA (2013) em 2011 o roubo (38,12%), furto (5,6%) e tráfico (26,56%) representaram juntos, mais de 70% do total de delitos praticados pelos adolescentes detidos. Semelhante ao que aconteceu também em 2012 e 2013, onde esses atos infracionais alcançaram aproximadamente 70%. Por sua vez, os atos considerados graves, como homicídio (8,39%), latrocínio (1,95%), lesão corporal (1,3%) e estupro (1,05%), alcançaram, em 2011 cerca de 11,7% do total dos delitos praticados pelos adolescentes detidos no Brasil. Em 2012, esses atos representaram 13,5%; em 2013, 12,7%. Soma-se a isso a discursão sobre a redução da maioria, que vai contra os princípios contidos na Constituição, no ECA e nos tratados internacionais assinados pelo Brasil. A legislação dos direitos da infância e da adolescência e, especificamente, a normativa, que regula o atendimento socioeducativo ao adolescente em

conflito com a lei, sequer chegaram a ser implementadas de acordo com o preconizado na Constituição, no ECA e no SINASE.

No Pará, segundo o levantamento da Coordenadoria de Regionalização e Apoio a Municipalização (CREAM), o Estado do Pará registrou em 2011 a maior incidência de adolescentes/jovens no Meio aberto, cumprindo medida de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), recebeu 852 adolescentes/jovens representando 57% (FASEPA, 2013).

No município de Barcarena, o processo de municipalização das medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida iniciaram em 2006, quando o Estado, por meio da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará (FASEPA) conduziu o processo, neste período, o serviço era executado no órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social. Em 2007, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) foi inaugurado em Barcarena, que seguindo as orientações da Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, passou a executar o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, onde de 2006 até o ano de 2015, totalizam-se 167 registros de casos de adolescentes atendidos no banco de dados do CREAS.

Dados do Cadastro Nacional de Adolescentes em conflito com a Lei demonstram que em 2015 eram cerca de 96 mil adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no País, já em 2016, esse numero duplicou, passando a ser 189 mil adolescentes, a grande maioria em liberdade Assistida (CNJ, 2016).

3- MATERIAL E MÉTODOS

O estudo quantitativo ocorre de forma censitária (total) no Centro de Referência Especializada de Assistência Social, no município de Barcarena, do Estado do Pará, onde foram estudados 167 adolescentes que foram determinados a cumprir medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) no período de 2006 a 2015 tendo como variáveis analisadas:

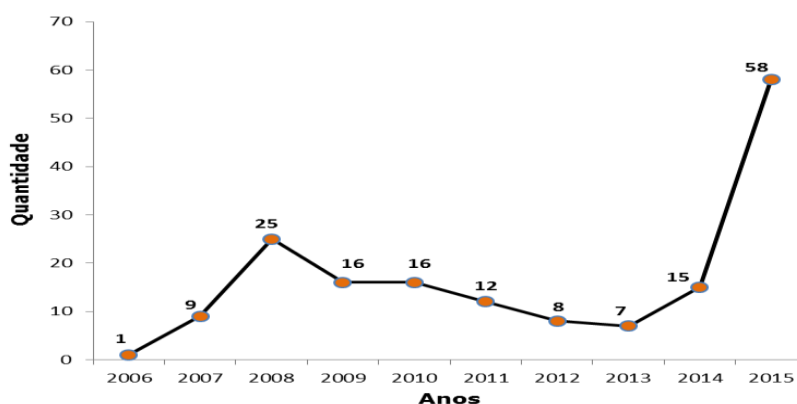
- (a) os bairros onde residem;
- (b) as áreas que mais praticam atos infracionais;
- (c) Os tipos de atos infracionais mais praticados;
- (d) Cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;
- (e) gênero que mais pratica ato infracional.

Para auxiliar nas análises e apresentação dos dados dessas variáveis, fez-se uso da técnica de análise descritiva dos dados, por meio de tabelas e gráficos estatísticos (BUSSAB; MORETTIN, 2013).

4- RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com a Figura 01, identificamos uma discrepância elevada no valor do ano de 2008, em relação aos anos anteriores o qual teve um aumento na quantidade de adolescentes, sendo de 25 adolescentes cumprindo medida socioeducativa, posteriormente nos anos seguintes os números diminuíram, até que em 2015 teve novamente um grande aumento, chegando a 58 adolescentes, demonstrando que o CREAS teve uma demanda significativa em relação aos anos anteriores no atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

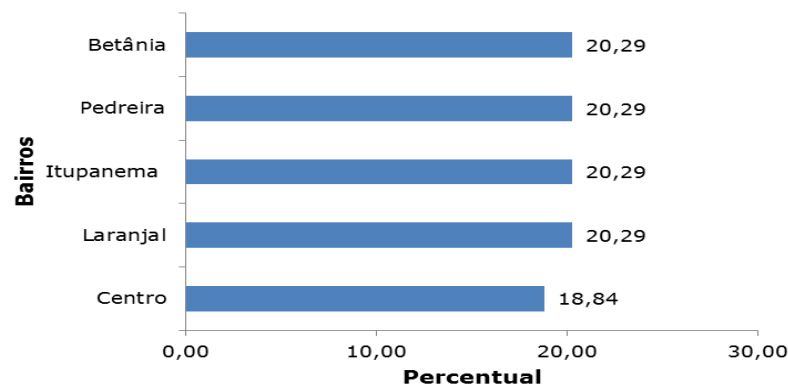
Figura 01: Quantidade de Adolescentes que foram atendidos no CREAS- Barcarena cumprindo Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no período de 2006 a 2015.



Fonte: CREAS, 2015. Figura elaborada pelos autores.

De acordo com a Figura 02, os 05 principais bairros que foram informados que residem os adolescentes que cometeram atos infracionais, 04 obtiveram o mesmo percentual de adolescentes, onde em somente um o bairro Centro teve um percentual menor, entretanto todos são considerados periféricos em suas respectivas áreas, onde se têm uma carência significativa em relação a programas e projetos sociais, voltados para área de lazer, educação, esporte, cultura, entre outros, sendo um identificador necessário para que a Administração Pública possa promover ações nessas áreas e seus respectivos bairros por haver um considerável indicador de adolescentes envolvidos em atos infracionais residentes nos referidos bairros.

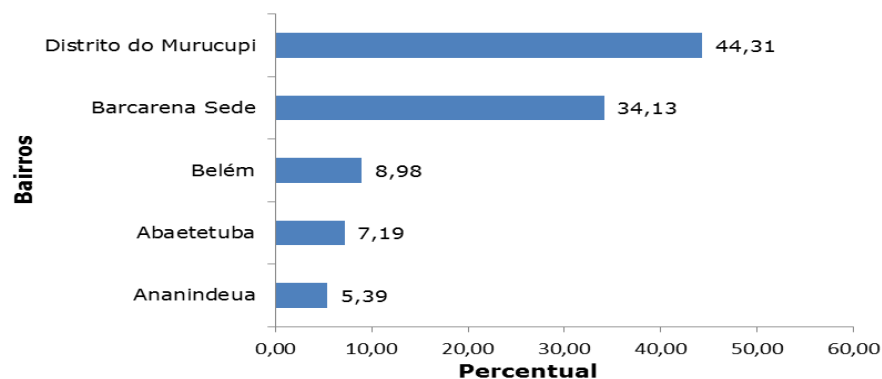
Figura 02: Percentual de Adolescentes atendidos no cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena no período de 2006 a 2015, em relação aos principais Bairros onde residem.



Fonte: CREAS, 2015. Figura elaborada pelos autores.

A Figura 03 apresenta como destaque a área do Distrito do Murucupi, com o maior número de Atos Infracionais praticados, sendo uma área onde se concentra a população de classe média e alta do município de Barcarena, por ser em sua grande maioria uma população que exerce cargos de grande relevância nas Empresas existentes na região, em especial a Empresa Hydro, que movimenta a maior parte da economia local, porém a maioria dos seus funcionários é migrante de outros Estados e conseguem manter um poder aquisitivo de alto padrão, enquanto ao redor existem diversos outros bairros com a população local e migrantes de outras regiões que vem em busca de emprego e não tem o mínimo de condições básicas para sobreviver, o que provavelmente acaba atraindo esses adolescentes para a prática de ato infracional no intuito de adquirir dinheiro fácil e imediato, por está exposto a uma sociedade capitalista e sentir a necessidade de manter um padrão de consumo.

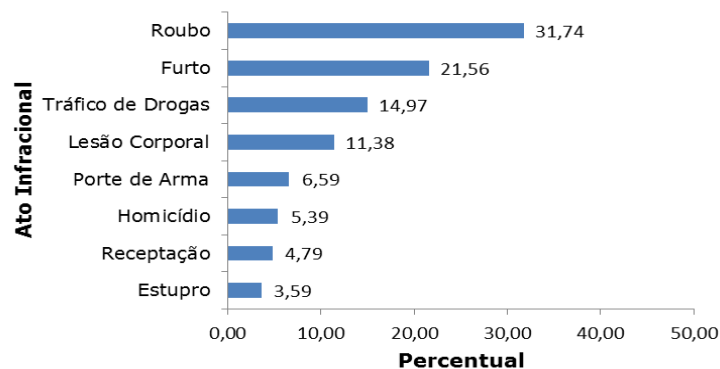
Figura 03: Percentual de Adolescentes atendidos em cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena no período de 2006 a 2015, em relação às principais áreas que mais praticaram Ato Infracional.



Fonte: CREAS, 2015. Figura elaborada pelos autores.

Pela Figura 04, nota-se que o tipo de Ato Infracional mais cometido pelos adolescentes é o Roubo (31,74%), seguido por Furto (21,56%). O que nos indica que os crimes contra patrimônio são os mais praticados pelos adolescentes que cometeram atos infracionais, sendo pela possível falta de acesso aos bens primários de consumo o que acabaria contribuindo para o aumento da vulnerabilidade frente às alternativas de lucro imediato e fácil.

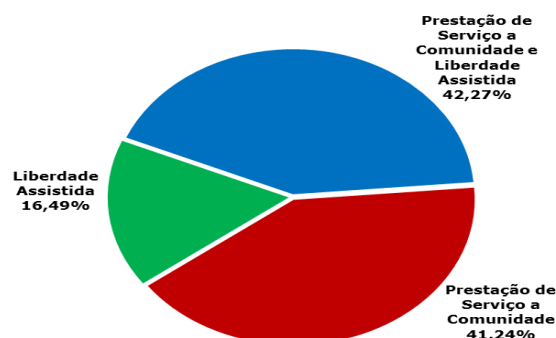
Figura 04: Percentual de Adolescentes atendidos em cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena no período de 2006 a 2015, em relação aos Tipos de Atos Infracionais Praticados.



Fonte: CREAS, 2015. Figura elaborada pelos autores.

De acordo com a Figura 05, os que continuam vinculados ao Serviço de Medida Socioeducativa, somam o total de 97 adolescentes até Janeiro de 2016, sendo que destes, 41,24% dos adolescentes cumprem Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), 16,49% dos adolescentes cumprem Liberdade Assistida (LA) e 42,27% dos adolescentes cumprem as medidas simultaneamente de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

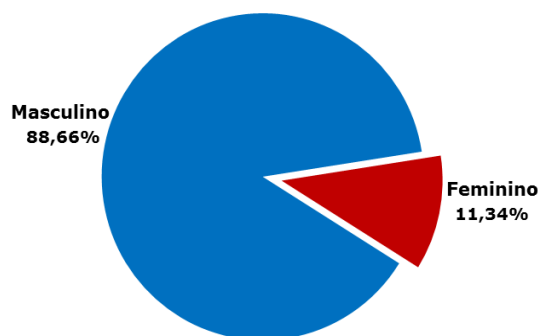
Figura 05: Percentual de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS – Barcarena até Janeiro de 2016, por tipo de medida.



Fonte: CREAS, 2015. Figura elaborada pelos autores.

A Figura 06 evidencia que desses adolescentes que se encontram cumprindo Medida Socioeducativa, em relação ao gênero, têm o predomínio do Sexo Masculino com 88,66% tendo o Sexo Feminino com 11,34%.

Figura 06: Percentual de Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa no CREAS-Barcarena até Janeiro de 2016, por gênero.



Fonte: CREAS, 2015. Figura elaborada pelos autores.

Nesse sentido, apesar do município de Barcarena ser um dos pioneiros na implementação do Plano de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no País, é de extrema importância que os dados dos registros dos atendimentos possam gerar informações estatísticas, e que as mesmas possam ser divulgadas, para que se tenha um panorama fidedigno da realidade dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto no município de Barcarena.

5- CONCLUSÃO

Conclui-se que o perfil dos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do município de Barcarena dos anos de 2006 a 2015 eram o total de 167, onde os dados indicam que os principais bairros em que residiam esses adolescentes era Betânia, Pedreira, Itupanema, Laranjal e Centro, os quais são conhecidos por serem os bairros periféricos e expostos a diversas vulnerabilidades sociais. Entretanto, de acordo com os dados as áreas que mais praticaram atos infracionais foram no Distrito do Murucupi e em Barcarena Sede, em bairros nobres onde se tem um alto poder aquisitivo em decorrência das indústrias e do comércio que movimentam a economia local.

E ainda, os atos infracionais mais praticados por esses adolescentes foram o de Roubo e o de Furto, o que condiz com as estatísticas do País, onde os crimes contra o patrimônio seguem com os números mais elevados e os dados apontaram que a maioria dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto no município de Barcarena são do gênero masculino.

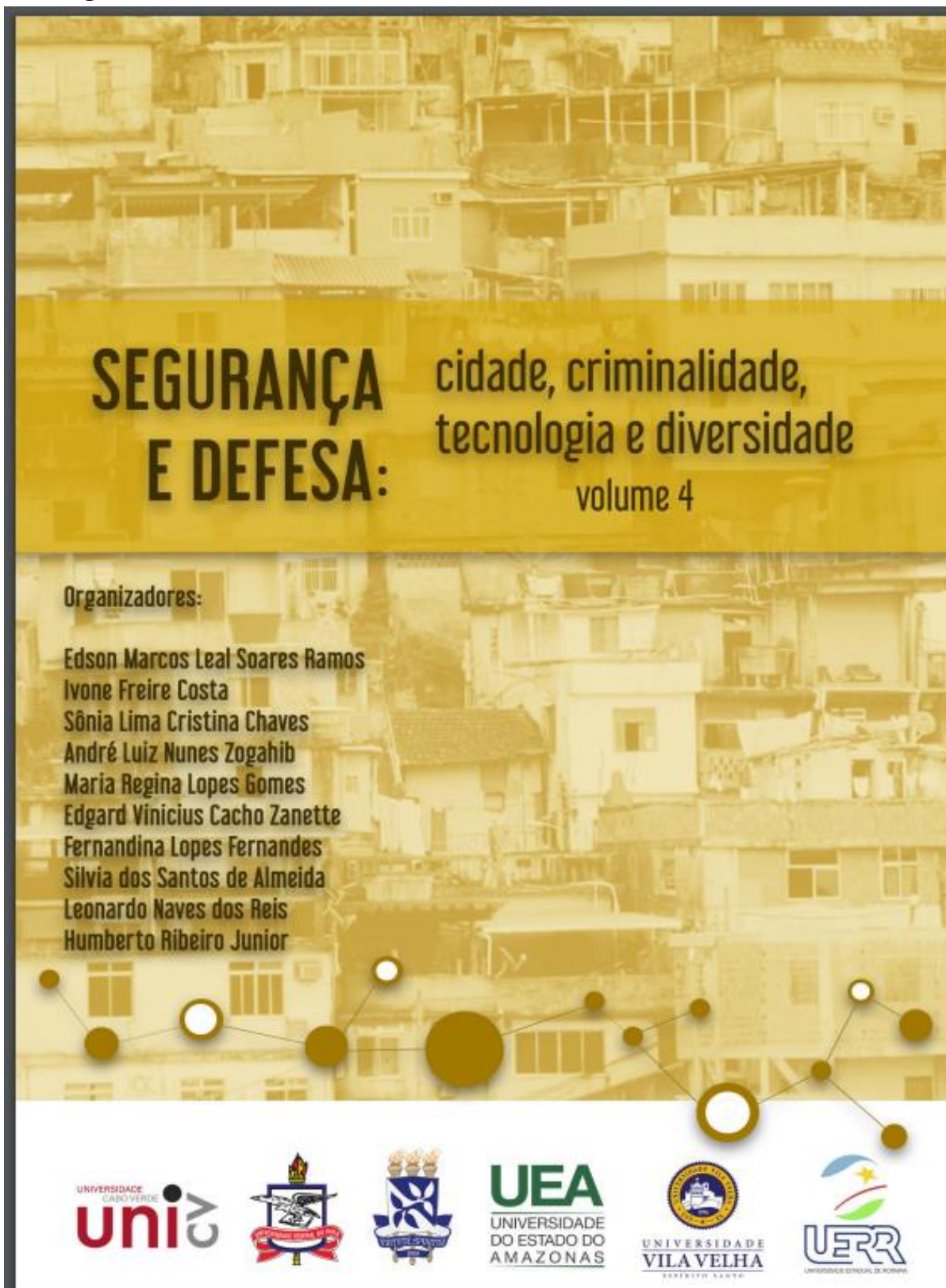
Diante do exposto, compreendemos que com os registros catalogados é possível perceber a importância para estabelecer metas, ações e prazos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em consonância com o que está determinado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), respeitando as peculiaridades dos adolescentes e da região os quais estão inseridos, por meio da municipalização na execução das medidas socioeducativas, e assim propiciar uma qualidade no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com um atendimento especializado e humanizado, a fim de promover a inserção desses adolescentes em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, contribuindo na reconstrução dos seus projetos de vida e na ruptura com a prática de atos infracionais.

6- REFERÊNCIAS

- BARCARENA, Prefeitura Municipal de. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Barcarena, 2017.
- BARBOSA, L. A. de A. A formação do educador e o adolescente em conflito com a lei. Belo Horizonte: CPP-Consultoria em Políticas Públicas, 2012.
- BRASIL Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional e altera leis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 Jan. 2012.
- BRASIL (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília.
- BUSSAB, W.O; MORETTIN, P. A. Estatística Básica. 8ª ed. São Paulo. Editora Saraiva, 2013.
- CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei. Brasília: 2016
- FASEPA. Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Belém, 2013.

- SILVA, C. B; SILVA, M. A. C. C; PEDÓ, J. C. J. Adolescentes em Conflito com a Lei e o Sistema Socioeducativo em Sergipe: Um olhar Sobre a Fundação Renascer. Cadernos de graduação, v.3, n.2, p. 189-208, 2016.
- SILVA, E. R. A; GUERESI, S. (Orgs.). Adolescentes em conflito com a lei: Situação do atendimento institucional no Brasil. Texto para Discussão, n. 979, Brasília: IPEA, Agosto 2013.
- VINCENTIN, Maria Cristina. A questão da responsabilidade penal juvenil; notas para uma perspectiva ético-política. In: Justiça, adolescente e ato infracional; socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD: 2006.

2.2 Artigo Científico 2²



2 Artigo apresentado no II Congresso Internacional de Segurança e Defesa, realizado na Universidade Federal da Bahia, no período de 06 a 09 de Novembro de 2018, em Salvador-Bahia e publicado no Livro Segurança e Defesa: cidade, criminalidade, tecnologia e diversidade – Volume 4.

A “Saga” pela Responsabilização do Ato Infracional	
<i>Luciane Gabriele Matsuda; Vera Lucia de Azevedo Lima; Silvia dos Santos de Almeida; Edson Marcos Leal Soares Ramos</i>	129
A possibilidade da atipicidade nos crimes de estupro de vulnerável com consentimento das vítimas com faixa etária de 12 a 14 anos	
<i>André Dias Nunes; Luciana Souza Borges Herkenhoff; Natália Vieiras Dalla Bernardina</i>	139
Caracterização geral da violência a partir da percepção dos adolescentes participantes do Programa Formando Cidadão	
<i>Dorli João Carlos Marques; Suzy Dayana Pereira Chagas; Daniel Maciel de Abreu; Amara Luciane Silva de Souza</i>	153
Perfil de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Brasil	
<i>Marimeire Moraes da Conceição; Carmen Lúcia Pereira Dias Nery; Josely Bruce dos Santos; Renato Barbosa Reis; Ridalva Dias Martins Felzemburg</i>	165
Retrato da década do homicídio na adolescência na cidade de Belém	
<i>Samara Viana Costa; Roberto Magno Reis Netto; Edson Marcos Leal Soares Ramos; Clay Anderson Nunes Chagas</i>	175
Do trabalho policial aos direitos fundamentais: relatividade e paradoxos da ação policial	
<i>Nelmo dos Santos Passos</i>	187
Formação e treinamento: matérias-primas da atividade policial	
<i>Keydna Alves Lima Carneiro; César Maurício Abreu Mello; Erika Natalie Pereira Miralha Duarte</i>	197
O nível de escolaridade de integrantes da Polícia Militar como fator de motivação e excelência no serviço: um estudo de caso na Polícia Militar do Amazonas	
<i>André Luiz Nunes Zogahib; Daniel Maciel de Abreu; Amara Luciane Silva de Souza; Suzy Dayana Pereira Chagas</i>	209
Plano institucional de valorização do corpo de Bombeiros Militar da Bahia: processo de implementação e modelo de governança	
<i>Maribel Fernandes Ribeiro Santana; Jamille de Almeida Freitas Campos</i>	223
Política de ensino de segurança pública: avanços e desafios do Ensino a Distância no Amazonas	
<i>Jatniel Rodrigues Januário</i>	235

A “Saga”¹ pela Responsabilização do Ato Infracional

*Luciane Gabriele Matsuda
Vera Lucia de Azevedo Lima
Silvia dos Santos de Almeida
Edson Marcos Leal Soares Ramos*

RESUMO

Importância: O adolescente ao ser apreendido em flagrante ou por ordem escrita e fundamentada pelo juiz, deverá ser imediatamente comunicado a autoridade judiciária, identificar os seus responsáveis legais e informá-los acerca dos seus direitos. Inicia-se assim, o devido processo legal até que seja designado ao cumprimento de uma medida socioeducativa, a fim de garantir a sua responsabilização. **Objetivo:** Descrever a trajetória percorrida pelos adolescentes que cometeram atos infracionais desde o momento de sua apreensão na Delegacia de Polícia Civil até ser designado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Barcarena-Pará. **Metodologia:** Pesquisa descritiva com análise qualitativa sobre a trajetória percorrida pelos adolescentes que cometeram atos infracionais durante os trâmites processuais até o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida. **Resultados:** Durante o andamento do processo até que se tenha a audiência para determinar a medida socioeducativa a ser cumprida no Centro de Referência de Assistência Social leva um longo tempo, o que consequentemente os adolescentes acabam acreditando que não serão responsabilizados e voltam a reincidir em outros atos infracionais. **Conclusão:** A morosidade da lei para que se tenha a audiência e seja designada pelo juiz a medida socioeducativa a ser executada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, acaba prejudicando na responsabilização, pois o adolescente, estando em Liberdade, acaba reincidindo em outros atos infracionais e quando, enfim, é responsabilizado pelo primeiro ato, já existem outros processos em andamento, deixando uma lacuna irreparável. **Palavras-chave:** Adolescente; Medida Socioeducativa; Trajetória.

¹ **SAGA** - Narrativa ou história de ficção com mais de uma parte ou repleta de incidentes. (Dicionário em Português on line, 2018).

Introdução

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é considerado adolescente aquele entre 12 e 18 anos de idade, e ainda, excepcionalmente em alguns casos expressos na lei pessoas de 18 a 21 anos.

Menandro et. al. (2003) afirma que ao estudar as representações sociais de adolescência/juventude, demonstraram que a adolescência é representada como um período de rebeldia, imaturidade e dependência, e ainda, destaca um determinado grupo de adolescentes que são majoritariamente julgados e excluídos, devido à especificidade de terem cometido ato infracional.

O ato infracional é uma conduta descrita como crime ou contravenção penal, o qual o adolescente, ao cometê-lo e ser apreendido em flagrante ou por ordem escrita e fundamentada pelo juiz, deverá ser imediatamente comunicado a autoridade judiciária, a fim de que possa identificar os seus responsáveis legais e informá-los acerca dos seus direitos, iniciando, assim, o devido processo legal até que seja designado ao cumprimento de uma medida socioeducativa, para garantir a sua responsabilização.

Rolim (2017) afirma que o trabalho realizado na área da socioeducação se baseia nos propósitos da “responsabilização”, da “integração social” e da “desaprovação da conduta infracional”, segundo o disposto nos Incisos I, II e III do Art. 1 da Lei Nº 12.594/12, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (BRASIL, 2012), passando pelo reconhecimento dos danos provocados pela prática do ato infracional, isto é, as vítimas atingidas direta ou indiretamente, possibilitando que o jovem reflita sobre o seu comportamento.

Sendo assim, é por meio das medidas socioeducativas que ocorre a responsabilização dos adolescentes que cometeram atos infracionais, variando pela sua gravidade poderá ser determinada com uma das seguintes medidas: advertência, reparação de danos, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. E ainda tem a possibilidade de remissão, que seria uma forma de perdão concedida pelo promotor de justiça, ocasionando na exclusão do processo ou pelo juiz que, após iniciar o processo, poderá suspendê-lo ou extingui-lo.

Portanto, percebemos a necessidade de fomentar discussões a cerca da trajetória pela responsabilização do ato infracional, pois a sociedade tem

pouco conhecimento desse processo legal e clama por uma responsabilização mais eficaz de forma que os adolescentes que cometeram atos infracionais sejam responsabilizados com rigor, já que são associados à ideia de impunidade, tanto que clamam pela redução da maioridade penal sem perceber a gravidade de colocá-los em condição peculiar de desenvolvimento, em um sistema prisional falido.

E ainda, percebendo a necessidade de uma relevância intrínseca na pesquisa, dada a sua possibilidade de esclarecer sobre determinada temática, acredita-se que os resultados desta poderão ser significativos, no sentido de demonstrar o processo legal que o adolescente é submetido até ser responsabilizado pelo ato infracional cometido, já que tem como objetivo descrever a trajetória percorrida pelos adolescentes que cometeram atos infracionais desde o momento de sua apreensão na Delegacia de Polícia Civil até ser designado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Barcarena-Pará, para o cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida.

Revisão bibliográfica

A Evolução no tratamento conferido ao menor de idade pela legislação brasileira tem sido fundamental para o reconhecimento desses enquanto sujeitos de direitos. Inicialmente era determinado pela Doutrina do Direito Penal do Menor, posteriormente veio a Doutrina da Situação Irregular e atualmente está sendo executada na Doutrina da Proteção Integral.

Durante a Doutrina Penal do Menor, os adolescentes eram tratados como adultos e a sua responsabilização se dava por meio da avaliação do magistrado sobre o discernimento em aptidão para o adolescente distinguir o bem do mal. Já na Doutrina da Situação Irregular houve uma diferenciação do adolescente em relação ao adulto, porém a criminalização se dava pela condição de pobreza, passando a serem objetos de intervenção estatal, os quais o juiz que decidia como e onde ficariam institucionalizados.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 foi estabelecida uma nova ordem social, reconhecendo expressamente a tutela jurídica de direitos fundamentais, reconfiguração da família e de novos sujeitos, como crianças e adolescentes. Assim, novos valores passaram a ser

cultivados e defendidos, passando a ter considerável preocupação com a pessoa humana, elevando-se os valores existenciais sobre os materiais.

A Constituição Federal Brasileira de 1988, no Artigo 1º, Inciso III, consagrou o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana como fundamento de proteção do ser humano, no presente caso, da criança e do adolescente em relação à sua família. Ele é concebido como estruturante e conformador dos demais, têm-se o direito à vida, à honra, à integridade física, à integridade psíquica, à privacidade, dentre outros, como direitos indisponíveis, dotados de dignidade e protegidos por esse princípio maior (LIBERATI, 2011).

Com inspiração no âmbito internacional e nas premissas maiores da Constituição Federal de 1988, surge a Lei Nº 8.069/90 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), erguendo um sistema de garantias e um tripé formado pela Família, pela Sociedade e pelo Estado na proteção das crianças e dos adolescentes, em que passaram a ser considerados em sua dignidade de pessoa humana e sujeitos plenos de direitos: à vida, à educação, à saúde, ao lazer, à convivência familiar, à integridade física e psicológica, trazendo às expressões criança, definida de 0 até 12 anos incompletos, e adolescentes de 12 até 18 anos incompletos, reconhecendo as diferenças existentes em cada um destes (ISHIDA, 2011).

A infância e a adolescência são reconhecidas como uma fase específica e especial da vida humana, sendo a criança e o adolescente seres em desenvolvimento, de forma alguma aptos a se auto determinarem, sendo dignos de uma proteção especial e de prioridade absoluta nas políticas públicas, na família e na sociedade. Aliado à Proteção Integral, o adolescente adquire a categoria de responsável pelos atos considerados infracionais que cometer, aplicando-lhes medidas socioeducativas. À criança que cometer tais atos será aplicada apenas uma medida protetiva, também referida no ECA. Cria-se uma responsabilização penal especial, atendendo aos anseios da população vitimada pela violência (LIBERATI, 2011).

A construção da responsabilização legal do adolescente, se deu por meio de valores políticos, sociais e culturais de várias épocas, vivenciadas por várias gerações até chegar nesse processo de transformação com a socioeducação, em que os adolescentes que cometeram atos infracionais são vistos como sujeitos de direitos. Entretanto, ao serem determinados ao cumprimento de uma Medida Socioeducativa deverão ter garantidos os seus direitos fundamentais, com base na Doutrina da Proteção Integral (SOARES, 2018).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente medidas socioeducativas em meio aberto: i) advertência; ii) obrigação de reparar o dano; iii) prestação de serviço à comunidade (PSC); e iv) liberdade assistida (LA). Ou pode aplicar as medidas socioeducativas em meio fechado, que são: i) inserção em regime de semiliberdade; ii) internação em estabelecimento educacional; e, ainda, quando se aplicar, iii) internação provisória (BRASIL, 1990).

O reconhecimento de que a obediência a regras mínimas é essencial para o convívio social requer a responsabilização do adolescente, quando ele desenvolve condutas transgressoras desses padrões. Considerá-los pessoas em desenvolvimento expressa tão somente a tutela especial a que têm direito, por lei, assim como a identidade peculiar desses sujeitos, não implicando a supressão da sua sujeição ao ordenamento jurídico. Neste sentido, reitera-se a concepção de Leonardo Barbosa, quando defende que “o processo de desenvolvimento do adolescente passa pela aprendizagem de um posicionamento crítico e responsável em relação às suas condutas” (BARBOSA, 2002, p. 10).

Segundo Silva (2016), o adolescente em conflito com a Lei passa a ser figura interventiva das ações do Estado, por meio de políticas públicas, planos, projetos e programas voltados para a atenção e assistência aos jovens. Passa a ser institucionalizado por órgãos da Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social mediante discussões ao longo do contexto histórico dos adolescentes infratores embasados no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), reorganizando as intervenções (SILVA, 2016).

Material e Métodos

Foi uma pesquisa descritiva, com análise qualitativa, por meio da descrição da trajetória percorrida pelos adolescentes com o devido processo legal na responsabilização ato infracional embasado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que ocorre no município de Barcarena/PA.

Inicialmente os adolescentes são apreendidos na Delegacia de Polícia Civil, órgão responsável de lavrar o Auto de Apreensão, sendo este um procedimento constando a materialidade do ato infracional, os depoimentos, as testemunhas, o interrogatório do adolescente acompanhado por seu

responsável legal, os termos com suas garantias constitucionais, o relatório do Delegado de Polícia concluindo com uma possível medida socioeducativa a ser aplicada de acordo com a gravidade do ato infracional e deverá ser comunicado ao Ministério Público no prazo máximo de 24 horas.

Após a conclusão policial do auto de apreensão, o adolescente será encaminhado ao Ministério Público, no qual terá uma audiência com o promotor de justiça que poderá fazer a remissão do adolescente em relação ao ato infracional praticado, desde que seja homologado pelo juiz, e assim terá a exclusão do processo, levando em consideração as circunstâncias e as consequências do fato, como o contexto social, a personalidade do adolescente e o seu grau de participação no ato infracional.

E ainda, cabe ao promotor de justiça realizar a devida representação a quem se atribui a autoria do ato infracional, ao verificar a gravidade desse ato e a sua repercussão social no ensejo de garantir segurança pessoal do adolescente e/ou a manutenção da ordem pública.

Com a representação do Ministério Público ao Poder Judiciário inicia-se o processo na responsabilização do adolescente pelo juiz, que tramita pela Vara Cível da Comarca de Barcarena, onde será realizada uma audiência para que seja determinada a medida socioeducativa a ser cumprida.

Sendo assim, o juiz ao determinar uma medida socioeducativa para que ocorra a socioeducação, em regime aberto a de advertência e a reparação de dano é executada durante a audiência se for Prestação de Serviço à Comunidade e/ou Liberdade Assistida será executada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do município de Barcarena-PA, porém, se for regime fechado de internação ou semiliberdade o adolescente será encaminhado para o cumprimento de medida na capital Belém-PA.

Diante dessa trajetória, foi possível construir um fluxograma para facilitar na identificação e na demonstração das atribuições de cada um em relação à responsabilização do adolescente, identificando algumas dificuldades nesse processo socioeducativo, já que está desacreditada pela sociedade a forma como esses adolescentes são responsabilizados ao cometer um ato infracional.

Resultados e Discussões

No município de Barcarena-PA, o processo de responsabilização dos adolescentes que cometeram atos infracionais se inicia ao serem apreendidos

na Delegacia de Polícia Civil, pois ainda não foi implantada uma Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente (DATA), onde os procedimentos legais do auto de apreensão devem ser comunicados ao Ministério Público, com prazo máximo de 24 horas.

Entretanto, identificamos que a Delegacia de Polícia, enfrenta algumas dificuldades para encontrar de imediato o responsável legal do adolescente, já que só poderá ser feito o interrogatório com o acompanhamento do responsável, porém em alguns momentos acionam o Conselho Tutelar para que dê o apoio no intuito de encontrar o familiar ou acompanhar esse adolescente durante o auto de apreensão.

Ao ser comunicado ao Ministério Público, o adolescente poderá ser liberado na Delegacia dependendo da gravidade do ato infracional para que o seu responsável legal, mediante Termo de Compromisso lavrado e assinado o apresente ao Promotor de Justiça ou ficará apreendido na Delegacia e será conduzido por policiais civis juntamente com o seu responsável legal para audiência de remissão ou representação.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Art. 126 estabelece que:

"Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional" (BRASIL, 1990).

Todavia, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Barcarena (2017) demonstrou que foram diminuídas as remissões no período de 2012 a 2015, em virtude do agravamento dos atos infracionais equiparados a crime e devido à repercussão social que ocasiona na permanência desses adolescentes na internação.

O Ministério Público deverá representar o adolescente a quem se atribuiu o ato infracional, na vara cível na Comarca de Barcarena, pois não possui uma Vara Especializada da Infância e da Juventude, então se inicia o processo de responsabilização para que se tenha uma audiência com o Juiz

no intuito de ser designada uma medida socioeducativa ao adolescente de acordo com o ato infracional cometido.

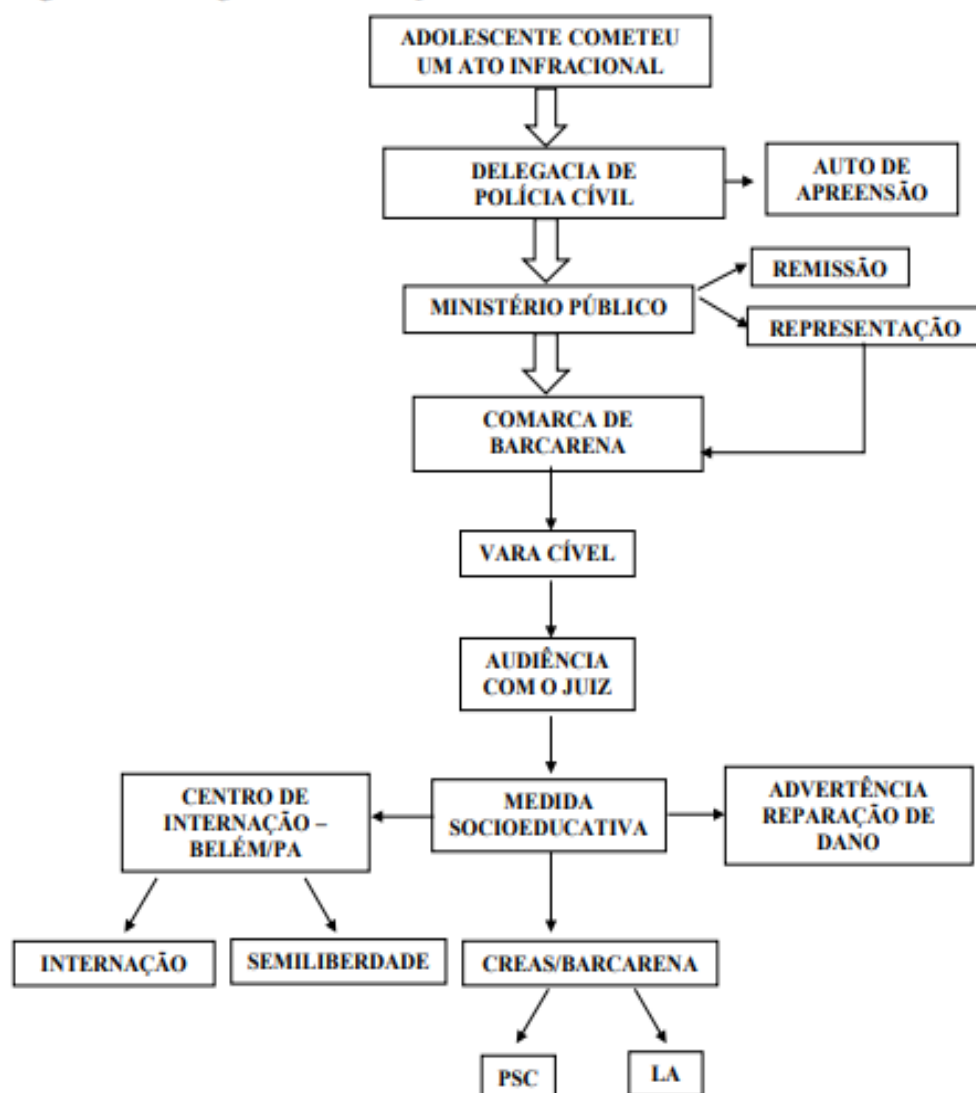
No entanto, a morosidade da lei no andamento do processo até a audiência acaba prejudicando, pois os adolescentes acabam acreditando que não serão responsabilizados e voltam a reincidir em outros atos infracionais, o que consequentemente repercute de forma negativa na sociedade a forma de como esses adolescentes são responsabilizados.

A mídia tem sido um canal de propagação dessa sensação de impunidade em relação à responsabilização dos adolescentes que cometem ato infracional tais veiculações contribuem para a crescente insatisfação, insegurança e fortalecimento do medo da sociedade, suscitando a penalização do adolescente em conflito com a lei, bem como discussões acerca da redução da maioridade penal, confrontando com o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o texto constitucional, que estabelece plenos direitos à criança e ao adolescente, prioridades como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento merecedor de proteção especial (OLIVA; KAUCHAKJE, 2009).

Dependendo da medida socioeducativa designada em audiência pelo juiz, se for as de internação ou semiliberdade os adolescentes serão encaminhados aos Centros de Internação na capital Belém-PA, sendo uma distância de aproximadamente 112 km do município de Barcarena-PA, os afastando do convívio familiar e social, o que consequentemente prejudicará seu desenvolvimento biopsicossocial, mas se for prestação de serviço a comunidade e/ou liberdade assistida irão cumpri-las no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Barcarena-PA, acompanhados por uma equipe técnica capacitada para execução das medidas socioeducativas.

Diante dessa trajetória foi possível construir um fluxograma, o qual demonstra como se dá a responsabilização do adolescente que comete um ato infracional e os órgãos com suas devidas atribuições.

Figura 1: Fluxograma de acompanhamento ao adolescente infrator



A "SAGA" PELA RESPONSABILIZAÇÃO DO ATO INFRACIONAL

Considerações finais

Contudo, a trajetória percorrida por esses adolescentes é necessária para que se cumpra o devido processo legal e possa, de fato, garantir o que está estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à responsabilização do ato infracional por meio da medida socioeducativa; Porém, a morosidade da lei para que se tenha a audiência e seja designada pelo juiz a medida socioeducativa a ser executada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social acaba prejudicando na responsabilização.

Com isso, o adolescente estando em liberdade acaba reincidindo em outros atos infracionais e quando, enfim, é responsabilizado pelo primeiro ato infracional cometido, já existem outros processos em andamento, deixando uma lacuna irreparável e consequentemente ineficaz na compreensão da responsabilização, tanto para o adolescente quanto para a sociedade que clama pela redução da maioridade penal como se fosse solucionar os casos de atos infracionais.

Referências

BARBOSA, L. A. de A. **A formação do educador e o adolescente em conflito com a lei**. Belo Horizonte: CPP-Consultoria em Políticas Públicas, 2002.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

ISHIDA, V. K. **Estatuto da Criança e do Adolescente – doutrina e jurisprudência**. 13 ed., São Paulo: Atlas, 2011.

LIBERATI, W. D. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 11. ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

MENANDRO, M.C.S.; TRINDADE, Z. A.; ALMEIDA, A. M. O. Representações sociais da adolescência/juventude a partir de textos jornalísticos (1968-1974 e 1996-2002). **Arquivos Brasileiros de Psicologia**: 2003.

OLIVA, J. C. G.; KAUCHAKJE, S. As Políticas Sociais Públicas e os Novos Sujeitos de Direitos: Crianças e Adolescentes. **Revista Katalysis**, v. 12, Florianópolis: UFSC, 2009.

BARCARENA. **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**. Barcarena, 2017.

ROLIM, M., BRAGA, C., WINKELMANN, F. P. R. Socioeducativo e a Potência da Prevenção Terciária. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 11, n. 1, p. 148-162, 2017.

SILVA, C. B. et al. Adolescentes em Conflito com a Lei e o Sistema Socioeducativo em Sergipe: Um olhar Sobre a Fundação Renascer. **Cadernos de graduação**, v. 3, n. 2, p. 189-208, 2016.

SOARES, J. B. **A construção da responsabilidade penal do adolescente no Brasil: uma breve reflexão histórica**. Disponível em <http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id186.htm>. Acesso em: 26 abr. 2018.

2.3 Artigo Científico 3³



3 Artigo apresentado no II Congresso Internacional de Segurança e Defesa, realizado na Universidade Federal da Bahia, no período de 06 a 09 de Novembro de 2018, em Salvador-Bahia e publicado no Livro Segurança e Defesa: cidade, criminalidade, tecnologia e diversidade – Volume 2.

Resumo da tese “A cultura da paz na estrutura básica da comunidade carcerária: proposição de projeto piloto de mediação prisional na Penitenciária Lemos”	139
<i>Marcos Adriano Silva Ledo</i>	
As medidas socioeducativas de profissionalização aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional sob regime de semiliberdade na Fundação da Criança e Adolescente – FUNAC em Imperatriz/Maranhão/Brasil	151
<i>Karine Freitas Sousa; Felipe Freitas Zenkner; Sérgio Gabriel Guimarães Araújo</i>	
Orientadora de liberdade assistida: desafios e perspectivas	163
<i>Luciane Gabriele Matsuda; Vera Lucia de Azevedo Lima; Silvia dos Santos de Almeida; Edson Marcos Leal Soares Ramos</i>	
Reinserção social pela leitura no Centro de Reeducação Feminino em Belém-Pará	177
<i>Patrícia Moraes Costa Dias; Hilda Rosa Moraes de Freitas Rosário</i>	
Visões para Além dos Muros: uma intervenção para a redução do estigma em pessoas privadas de liberdade no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas – BA	189
<i>José Dutra de Lima Júnior</i>	
Os municípios que mais desmataram nos últimos dez anos	201
<i>Juliana Thomé Cavalcante do Rosário; José Gracildo de Carvalho Júnior; Silvia dos Santos de Almeida</i>	
Criminalização dos movimentos sociais, movimento feminista e o efeito dominó na violência contra mulheres	215
<i>Cláudia Albagli Nogueira Serpa; Daniela Carvalho Portugal</i>	
Direitos e garantias das mulheres indígenas em situação de violência familiar	225
<i>Nanníbia Oliveira Cabral; Maristela Bortolon de Matos; Leila Chagas de Souza Costa</i>	
A condição de masculinidade para policiais	239
<i>Andréa Bittencourt Pires Chaves; Tainah Sousa do Nascimento; Luciana da Silva Duarte; Fabrício Silva Rosa; Junie Penna</i>	
A comunidade terapêutica como substitutivo da visão penal no uso de drogas	251
<i>Ricardo Costa e Silva; Clóvis Roberto Zimmermann</i>	
A Escola e a família nas ações preventivas ao combate do uso de drogas por pré-adolescentes	263
<i>Kedma Silvana Bastos Barreto</i>	

Orientadora de liberdade assistida: desafios e perspectivas

*Luciane Gabriele Matsuda
Vera Lucia de Azevedo Lima
Silvia dos Santos de Almeida
Edson Marcos Leal Soares Ramos*

RESUMO

Importância: A Liberdade Assistida é uma Medida Socioeducativa instituída no Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa reeducar e reinserir o adolescente que cometeu ato infracional em sua comunidade. **Objetivo:** Relatar a experiência vivenciada pela Orientadora de Liberdade Assistida num Centro de Referência Especializado de Assistência Social em Barcarena – Pará, com um adolescente que cometeu o ato infracional de roubo. **Metodologia** (Descrição da Experiência): A experiência inicia com a seleção do adolescente. O critério de seleção adotado foi adolescente que já havia passado por várias internações e progrediu para o cumprimento de Liberdade Assistida por 12 meses, neste caso um adolescente do sexo masculino, 15 anos foi selecionado. A partir daí, foram realizadas ações para a reinserção do adolescente no convívio social (visitas domiciliares, encaminhamentos na rede socioassistencial e acompanhamento na garantia dos direitos fundamentais). **Resultados:** Observou-se a progressão do adolescente no contexto familiar e social; por meio de suas atitudes foi possível perceber a importância da orientação da Liberdade Assistida em sua vida para que não voltasse a cometer atos infracionais. **Conclusão:** a experiência vivenciada é muito gratificante e, por meio do comprometimento foi possível fazer uma articulação entre a legalidade e os sentimentos no desenvolvimento da socioeducação, tendo em vista que apesar de cumprir com as determinações legais, existem diversos sentimentos permeando esse processo, como a gratidão, a esperança, a fraternidade, a alegria, o sofrimento, entre outros. **Palavras-chave:** Adolescente; Ato infracional; Medida socioeducativa; Projeto de vida.

Introdução

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) divulgou dados de uma pesquisa em junho de 2018, a qual pretendia conhecer a realidade das medidas socioeducativas em meio aberto nos municípios do país, devido ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) ter atribuído aos municípios a execução das medidas em meio aberto.

De acordo com o MDS (2018), a maior parte dos municípios atende majoritariamente nos CREAS (45%); as regiões Nordeste e Sudeste têm mais casos de Liberdade Assistida (LA), já nas regiões Sul, Centro-Oeste e Norte há mais Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); 88% dos adolescentes são do sexo masculino; 46% têm entre 16 e 17 anos; cumprem medida 20% por tráfico de drogas, 15% por roubo, 10% por furto, 1% por homicídio ou tentativa de; 949 adolescentes foram assassinados durante o período de acompanhamento da medida e 19 cometeram suicídio.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que ao adolescente, ao cometer um Ato Infracional deverá ser aplicada uma medida socioeducativa no intuito de responsabilizá-lo, de acordo com a gravidade do ato cometido. Dentre as medidas socioeducativas existentes, a Liberdade Assistida é considerada uma das mais eficazes em meio aberto, por visar à reeducação e a reinserção do adolescente em sua comunidade, por meio de auxílio, acompanhamento e orientação, juntamente com sua família, e nesse contexto surge a figura do Orientador, que será o facilitador nesse processo de socioeducação.

Para Souza e Costa (2011), a Liberdade Assistida é considerada por grande parte dos teóricos, juristas e profissionais que trabalham nesta área como sendo a medida socioeducativa mais eficaz, que oferece possibilidades maiores de mudança ao adolescente, sendo então a alternativa mais indicada, pois exerce melhor sua função pedagógica que ocorre no próprio convívio social do adolescente.

Segundo Costa (2011), o relatório elaborado na Liberdade Assistida permite conhecer melhor o sujeito em sua realidade social e familiar, e não somente o lado delinquente, o que mais interessa à Justiça. Embora o interesse da Justiça seja compreender aspectos específicos do ato delinquente, cabe ao orientador responsável pela elaboração do relatório transformar esta solicitação em uma possibilidade de conhecimento do sujeito e de sua história. Torna-se

necessário discutir o olhar da sociedade sobre este sujeito, já que, em função do ato cometido, os estereótipos podem prevalecer sobre a subjetividade. A medida socioeducativa precisa ser, de fato, socioeducativa no tocante à realidade social do adolescente e promover um avanço no patamar educativo deste sujeito.

Portanto, percebemos a necessidade de fortalecer as discussões sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, em especial a de Liberdade Assistida, que é considerada a medida limite, pois, caso seja cumprida corretamente, o adolescente terá sido responsabilizado pelo ato infracional cometido, e ainda, com o auxílio, o acompanhamento e a orientação por parte do Orientador terá as oportunidades de reinserção social com a socioeducação conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entretanto, se não cumpri-la corretamente irá para o meio fechado, e consequentemente, terá sua liberdade privada, com o afastamento de seu convívio familiar e social, prejudicando seu desenvolvimento biopsicossocial.

Além disso, percebendo a necessidade de uma relevância intrínseca na pesquisa, dada a sua possibilidade de construir conhecimento sobre determinada temática, acredita-se que os resultados desses estudos poderão ser significativos no apoio aos profissionais da área para que possam acreditar na reconstrução dos projetos de vida desses adolescentes, que visem à ruptura com a prática do ato infracional e assim possam ser protagonistas de suas vidas e contribuir para a sociedade.

Diante disto, este trabalho permite realizar a conexão entre a teoria e a experiência, já que tem como objetivo relatar a experiência vivenciada pela Orientadora de Liberdade Assistida num Centro de Referência Especializado de Assistência Social em Barcarena – Pará, com um adolescente que cometeu o ato infracional de roubo.

Revisão Bibliográfica

Silva (2007) contextualiza o fenômeno da criminalidade juvenil, afirmando que:

Um adolescente que comete determinado ato infracional não é um marginal sem história e sem identidade. Ele pode originalmente desejar cometer apenas um furto, muito embora, no final do processo, cometa efetivamente

um latrocínio. Não participa do mundo criminoso apenas por razões que se sustentam em puramente pessoais. Suas opções passam pela esfera individual, que, por sua vez, se move e se consolida em uma dada historicidade também a partir das necessidades humanas específicas da infância e da adolescência – como outro jovem qualquer, (re)criadas por uma sociedade que estabelece padrões de comportamento, de sucesso e de consumo também para essa faixa etária. São essas as condições objetivas por onde se movem e se formam jovens individualidades criminosas” (SILVA, 2007, p. 134).

No momento em que um adolescente é apreendido por cometer um ato infracional, será responsabilizado por uma medida socioeducativa, e, de acordo com Costa (2015) “ao receber uma medida socioeducativa, o adolescente recebe uma resposta da sociedade, através do sistema de justiça. Sua responsabilização é uma resposta sancionatória a uma transgressão da norma social”.

Entretanto, é também a resposta que vem filtrada por uma cultura do medo. Sem saber lidar com os sintomas de uma violência social que cada vez mais se faz presente no cotidiano, a sociedade clama por maior repressão e controle. Por outro lado e na mesma direção, os mecanismos socializadores se nutrem na repressão e a prisão é um dos seus elementos exemplares, que serve aos propósitos de um consenso social pela via da prevenção (ameaça) e da punição (COSTA, 2015, p. 70).

No intuito de solucionar essa problemática, é necessário o esforço de todos os profissionais atuantes na área da infância e juventude na efetivação dos programas capazes de garantir a execução das medidas socioeducativas, principalmente à de liberdade assistida, uma vez que apresenta as melhores condições de êxito quando direcionada a interferir positivamente na realidade familiar e social do adolescente, tencionando resgatar, mediante apoio técnico, as suas potencialidades, o que certamente importará o estabelecimento de projeto de vida capaz de produzir ruptura com a prática de delitos, reforçados que restarão os vínculos entre o adolescente, seu grupo de convivência e a comunidade (NETO, 1999, p. 62).

A Liberdade Assistida é chamada por alguns estudiosos da área de “medida de ouro” ou “rainha das medidas”, pois se constitui na medida mais eficaz quando adequadamente executada, haja vista sua efetiva capacidade de intervenção na dinâmica de vida do adolescente e de sua família (SARAIVA, 2010, p. 165).

Em relação à figura do Orientador de Liberdade Assistida, compreende-se que importante posição lhe é dada pela perspectiva do efetivo acompanhamento da vida social do adolescente, no seio de sua família, da escola e do trabalho. Tal medida, através do Orientador, tem o encargo de promover socialmente não só o adolescente, mas também sua família que, não raras vezes, é a base delinquencial desse adolescente, necessitando também de orientação e acompanhamento (BAZANA, 2011, p. 10)

A importância de um vínculo de confiança e segurança entre o orientador e adolescente, é necessário, para uma vivência educativa reflexiva. Quando o orientador se coloca ao lado do adolescente, as conversas se ampliam e se discutem vários temas em torno de seu cotidiano e de sua família, além das situações e trajetórias de vida que são vivenciadas por ele mesmo. A partir disso, busca-se uma compreensão, ressignificação das questões abordadas e estimula o adolescente a viver novas atitudes e comportamentos que o favoreçam e contribuam na construção de perspectivas para seu futuro. É essencial que o adolescente seja agente e ator do seu processo de vida (MARQUES, 2013, p. 198).

Material e Métodos

A experiência como Orientadora de Liberdade Assistida a ser relatada foi realizada no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) do mesmo município, com um adolescente que foi determinado pela Vara da Infância e da Juventude do município de Barcarena/Pará, para o cumprimento da Medida.

O participante foi um adolescente, com 15 anos de idade, o qual já havia cumprido um ano de medida socioeducativa de internação no Centro de Internação Masculino na capital, em Belém/PA, por ter praticado vários atos infracionais, convivendo com diversos tipos de violências, inclusive tendo sido afastado do convívio familiar e comunitário, o que estaria prejudicando seu desenvolvimento biopsicossocial. Após audiência com o juiz foi determinado a cumprir a medida socioeducativa de liberdade assistida no município de Barcarena/PA, local onde reside.

Inicialmente compareceu ao CREAS a genitora e o adolescente, os quais foram encaminhados pelo juiz para que fossem acompanhados pela equipe de medida socioeducativa do referido órgão. Durante o acolhimento pela

equipe técnica e os orientadores que iriam acompanhá-los no cumprimento da liberdade assistida, foi realizada a Dinâmica de apresentação entre os adolescentes e suas famílias, os quais tiveram a oportunidade de se conhecer melhor e explicar todos os procedimentos que seriam realizados a partir daquele momento para garantir o eficaz cumprimento da medida socioeducativa e o que representaria o orientador nesse processo.

No decorrer do atendimento, foi realizada a entrevista com o adolescente utilizando uma ficha de atendimento, com perguntas semiestruturadas referentes à família, escola, bairro onde reside, sua residência e aos atos infracionais que praticou.

Durante o processo de execução como orientadora de liberdade assistida, foi possível promover as seguintes ações para a reinserção no convívio social do adolescente: visitas domiciliares, encaminhamentos para rede socioassistencial e acompanhamento na garantia dos direitos fundamentais, como educação, saúde e profissionalização.

Na educação houve a possibilidade de o adolescente retornar à escola, com um acompanhamento diferenciado da equipe pedagógica, no intuito de garantir uma melhor interação entre a comunidade escolar e sua aprendizagem. Na saúde, o adolescente foi acompanhado por uma equipe, a qual realizaram diversos exames, garantindo a promoção da saúde e prevenção de doenças, e na profissionalização o adolescente foi matriculado em um curso técnico de informática, o que lhe possibilitou a empregabilidade no mercado de trabalho.

O orientador de liberdade assistida comprometido com a socioeducação e o adolescente usufruindo das oportunidades na garantia dos seus direitos nesse processo foi fundamental para o sucesso nessa experiência como orientadora de liberdade assistida. Esse comprometimento articula legalidade e sentimentos no desenvolvimento da socioeducação, tendo em vista que apesar de cumprir com as determinações legais enviando relatórios bimestralmente, existem diversos sentimentos permeando esse processo, como a gratidão, a esperança, a fraternidade, a alegria, o sofrimento, entre outros.

Resultados e Discussões

Os resultados serão apresentados por meio da Orientação na Liberdade Assistida e as falas do adolescente, embasadas pelo que a literatura demonstra no decorrer de seus estudos e intervenções.

O primeiro contato com o adolescente foi apreensivo, o olhar sério por baixo do boné, respondendo somente o necessário, com respostas sim ou não. Entretanto, no decorrer do atendimento, o adolescente foi se sentindo acolhido e começou a responder as perguntas de forma espontânea.

Ao ser perguntado sobre sua família relatou:

"Eu tenho dois irmãos, um de quatro anos e outro de seis anos; Minha Mãe vai todos os dias pra Belém levar eles pra tratamento no Hospital Barros Barreto, eles tão com Doença de Chagas de um açaí que tomaram, e tem o meu padrasto que passa o dia inteiro trabalhando na rua".

Ao ser perguntado sobre sua escola relatou:

"Tia, eu parei na 4ª série, odeio estudar, não sei nem lê direito, muito menos escrever, reprovei várias vezes, pode vê que tô com 15 anos e nem penso em querer voltar a estudar, eu só gostava de ir pra escola pra encontrar com meus amigos, aí a gente saía da escola e ia pra rua assaltar a galera".

Ao ser perguntado sobre o bairro onde reside, respondeu:

"Rum, lá só tem um campo de futebol, é tudo feio, asfalto passa longe de casa, a escola é longe, tudo é longe, eu moro em um ramal, a única diversão por lá é jogar futebol no campo quando tem bola e ir pra uma quadra que faz festa de aparelhagem e bingo lá dia de domingo".

Ao ser perguntado sobre sua residência afirmou:

"Minha casa é horrível, toda de pau-a-pique, só tem dois espaços e dormimos pelo chão ou pela rede, todo mundo junto, quando chove alaga tudo dentro de casa, meu colchão tá pra sumir a esponja".

Ao ser perguntado sobre os atos infracionais que praticou, respondeu:

"Vixiii! Já fiz muitos assaltos, mas fui pego pela polícia só em dois; Eu assaltei várias lojas de roupas de marcas, levei

várias roupas pra mim e pra minha namorada, e o todo o dinheiro das venda; Outra vez, assaltei a renda do caminhão de gás; Teve uma vez que assaltei o posto de gasolina, cheguei a atirar na perna do frentista que não queria me dá o bolo de dinheiro que tava no bolso dele. E teve outra vez que troquei tiros com a polícia, foi a primeira vez que me pegaram. E fui internado naquele inferno em Belém, mas toda vez que eu assaltava, eu gostava daquela adrenalina, parecia que meus olhos ficavam cheio de sangue; É muito boa a sensação de poder e ser respeitado pelos caras quando sabe atirar”.

Diante desse atendimento, a primeira sensação foi de que não iria conseguir acompanhá-lo. Ao levar em consideração os riscos que estavam sendo expostos, devido ao pré julgamento feito ao que a sociedade acredita, de que esses adolescentes que cometem atos infracionais não têm nada a perder na vida e se tiver a oportunidade de cometer ato infracional vão agir com violência e grave ameaça, independente de quem seja a pessoa, tais impressões se confirmam pelos estudos, que descreve a forma como esses adolescentes são marcados pela sociedade, em que Caser (2015 p. 15) ressalta que:

“Tais marcas, hoje, podem carregar tratamentos discriminatórios, violentos, desrespeitosos, agressivos, que invariavelmente justificam-se como medidas de segurança e proteção. Esses modos de segurança apontam para a construção da imagem monstruosa de criminoso, personagem temido, que é associado a uma ameaça de violência ligada ao crime, à violação. Um sujeito capaz de indisciplinas às regras sociais, de rompimento com a lei, de ignorâncias em relação às condutas esperadas, por isso, ele pode ser alvo de medos, de agressões e humilhações. Produz-se uma necessidade de se avisar a todos sobre o “perigo” que carrega, assim como é preciso que as pessoas vigiem, observem, suspeitem, para buscar prevenir que as violações aconteçam”.

Entretanto, a interação entre o orientador e o adolescente foi fortalecida pela confiança na oportunidade de ajudar na transformação dessa realidade, ao ponto de refletir tudo o que adolescente havia relatado no atendimento, correlacionando com o que Costa (2015, p. 70), salienta que “o principal desafio no atendimento socioeducativo é criar canais que permitam encontrar

respostas conjuntas (orientador-adolescente) que possibilitam recompor a trajetória de vida do adolescente, compatíveis com seu contexto social”.

No decorrer dos acompanhamentos, os adolescentes e seus familiares, participaram de palestras educativas abordando diversos temas como drogas, DST e AIDS, adolescências, entre outros, o que está de acordo com a lei de que “as práticas sociais devem, através de atividades programáticas, visar à participação qualitativa da família no processo socioeducativo, a fim de propiciar o fortalecimento de vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário” (SINASE, 2012).

Durante o atendimento individual, foi perguntado ao adolescente o que gostava de fazer, respondeu que gostava de jogar futebol e surpreendeu com o convite:

“Tia, amanhã vai ter um campeonato e o nosso time tá na final, eu sou o goleiro do time, queria convidar à senhora pra ir lá me vê”.

Diante desse convite surgiu a sensação de satisfação em perceber a forma como o adolescente estava interagindo com a orientação.

No dia do campeonato, ao chegar ao campo de futebol foi emocionante ver o olhar que o adolescente fez, como se não acreditasse que sua orientadora estaria ali para vê-lo jogar. Ao terminar a partida, já com o time campeão, sendo parabenizado pelos seus amigos por ter sido tão importante para a vitória do time, aproximou-se sorrindo e falou:

“Gostou Tia? fiz o meu melhor pro meu time ganhar e tô muito feliz de vê a senhora aqui!”.

No dia seguinte, a rádio local divulgou o nome do adolescente como destaque de melhor goleiro do campeonato de futebol do município de Barcarena/PA, com muito orgulho ao escutar essa notícia, por ser diferente do que é noticiado referente a esses adolescentes que cometem atos infracionais, de que já foram mortos ou apreendidos.

Foi emocionante, e a sensação de valer a pena ter ido motivá-lo nesse momento tão importante, estando de acordo com o que Izoton (2013) afirma que o papel do orientador prevê uma ligação desse profissional com o adolescente de grande proximidade, uma vez que ele é responsável

por seu acompanhamento contínuo. Sendo assim, pela forma que esse acompanhamento é realizado, os adolescentes podem considerar que esteja acontecendo realmente um trabalho de apoio.

Durante a visita domiciliar foi possível perceber a situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social em que o adolescente e sua família sobrevivem; uma residência em condições precárias; a única renda para o sustento da família é por meio do padrasto que trabalha fazendo “bicos” para não passarem fome. Então, foram cadastrados no Programa Bolsa Família para contribuir com o seu sustento, condizendo com Nunes (2016) afirma: “o apoio recebido por esses adolescentes é composto não apenas de aspectos subjetivos, mas, também, por apoio material e informativo” (NUNES, 2016, p. 304).

Na Escolarização foi solicitada a rematrícula do adolescente, porém foram encontradas diversas dificuldades devido ao estigma que já havia sido criado em relação a ele. Por ser conhecido por cometer atos infracionais e ser considerado muito perigoso para frequentar a escola, a direção alegou que o adolescente oferecia riscos à comunidade escolar, estando condizente com a afirmação dos autores Padovani e Ristum (2013), de que a escola não se mostra capaz de se adaptar ou acolher os adolescentes “problemáticos”, pelo contrário, contribui para a exclusão e a estigmatização deles.

Com o intuito de resolver essa situação, foi solicitada a transferência do adolescente para outra escola mais próxima a sua residência. Após o encontro com a equipe técnica da escola, favoreceu a afirmação de Passamani (2009) de que:

“O conhecimento da realidade do adolescente que tem uma história, seus valores, sua cultura e no desenvolvimento da proposta pedagógica foi colocada pelos profissionais a importância que é dada à acolhida, à presença, à escuta, ao diálogo no relacionamento com o adolescente, à educação solidária, ao espírito crítico, à criatividade e ao protagonismo, que são os princípios norteadores da proposta de trabalho” (PASSAMANI, 2009, p. 343).

Na profissionalização, o adolescente demonstrava interesse em fazer um curso técnico em elétrica, porém não foi possível matriculá-lo devido à baixa escolaridade, mas foi ofertado um curso de profissionalizante de informática, e como o adolescente demonstrou interesse, foi possível inscrevê-lo, levando em consideração o horário que iria estudar. Assim em um horário estudava e no outro fazia o curso.

Na saúde, o adolescente estava em acompanhamento na Unidade Básica de Saúde no bairro em que reside, sendo consultado por um médico regularmente, pois havia sofrido diversas agressões físicas no período em que esteve internado e foi constatado que tinha uma costela quebrada, daí as dores frequentes nas costas. E ainda iniciou um tratamento odontológico, pois durante uma agressão sofrida teve um dente quebrado, o que lhe causava constrangimento ao sorrir.

Contudo, de acordo com as afirmações de Brito (2007) que ao trabalhar com uma rede de apoio à família torna-se, por conseguinte, fundamental. Para isso, é preciso localizar na comunidade iniciativas de organizações governamentais ou não-governamentais para que possam formar essa rede com atendimento integrado. Caminha-se ao rumo de uma maior interação do indivíduo com sua família e sua comunidade, ampliando-se serviços comunitários e estimulando-se parcerias, sem dúvida movimento articulado às políticas públicas.

Considerações finais

Ao acreditar na transformação da história de vida deste adolescente foi possível perceber no decorrer do cumprimento da Liberdade Assistida seu potencial positivo em mudar o rumo de sua vida, em que apesar de necessitar sobreviver em um contexto familiar e social permeado de fragilidades, foi capaz de reconstruir seu projeto de vida ao conhecer e usufruir dos seus direitos fundamentais, proporcionado por meio do auxílio, acompanhamento e a orientação da medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

A Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa essencial para contribuir na reconstrução do projeto de vida dos adolescentes que cometeram atos infracionais, desde que haja compromisso e seja devidamente executada; porém, percebemos as dificuldades em encontrar pessoas comprometidas em ser voluntários como orientadores, pois a realidade em que estamos vivenciando atualmente no país em relação a esses adolescentes tem agravado cada vez mais a forma como são percebidos e compreendidos nesse contexto de violações de direitos, onde infelizmente são reconhecidos como autores de atos infracionais e não como vítimas de uma sociedade que os exclui de usufruir de seus direitos fundamentais garantidos em Lei.

Referências

BAZANA, M. **Fatores que levam o adolescente a reincidir em ato infracional após o cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida**. Manancial: 2011.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. **Pesquisa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto 2018**.

BRITO, L. M. T. Liberdade assistida no horizonte da doutrina de proteção integral. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 23, n. 2, p. 133-138, 2007.

CASER, L. P.; LOUZADA, A. P. F.; SILVA, M. I. C. Silêncios em Liberdade Assistida: encontros entre artes de governar. **Revista Polis e Psique**, v. 5, n. 3, p. 6-25, 2015.

COSTA, L. F. et al. Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. **Psicologia em estudo**, v. 16, n. 3, 2011.

COSTA, C. D. Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 14, n. 1, 2015.

IZOTON C. B.; ROSA, E. A. Ato infracional e medida socioeducativa: representações de adolescentes em LA. **Psicologia & Sociedade**, v. 25, n. 1, 2013.

MARQUES, G. C. S. Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: do direito a implementação da ação educativa. **Revista Eletrônica de Educação**. v. 7, n. 1, p. 192-210, São Carlos, SP: UFSCar, mai. 2013.

NETO, O. S. S. M. **Ato infracional, medidas sócio-educativas e o papel do sistema de justiça na disciplina escolar.** O Direito é Aprender. Brasília: MEC, p. 59-65, 1999.

NUNES, M. R. et al. Rede social de adolescentes em Liberdade assistida na perspectiva da saúde pública. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 69, n. 2, p. 298-306, 2016.

PADOVANI, A. S.; RISTUM, M. A escola como caminho socioeducativo para adolescentes privados de liberdade. **Educação e Pesquisa**, v. 39, n. 4, p. 969-984, 2013.

PASSAMANI, M. E.; ROSA, E. M. Conhecendo um programa de liberdade assistida pela percepção de seus operadores. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 29, n. 2, 2009.

SARAIVA, J. B. C.. **Compêndio de Direito Penal Juvenil:** adolescente e ato infracional. 3. ed., versão ampliada. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SILVA, J. F. S. O recrudesimento da violência nos espaços urbanos: desafios para o serviço social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, L. A.; COSTA, L. F. Liberdade Assistida no Distrito Federal: Impasses políticos na implementação das normativas do SINASE e do SUAS. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**. n. 4, p. 117-134, 2011.

2.4 Artigo Científico 4⁴

Caracterização do Ato infracional no município de Barcarena-Pará.

Characterization of the infraction Act in the municipality of Barcarena-Pará.

Resumo: Este artigo, por meio de pesquisa quantitativa, caracterizou o *modus operandi* dos atos infracionais no município de Barcarena no Estado do Pará, no período de 2015 a 2019, a partir dos autos de apreensão, inclusos no Sistema Integrado de Segurança Pública, para que contribua junto ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com intervenções de prevenção e repressão a prática de atos infracionais, por meio de ações educativas e de profissionalização.

Palavras-chave: adolescentes; apreensão; *modus operandi*; prevenção; repressão.

Abstract: This article, through quantitative research, characterized the *modus operandi* of infractionary acts in the municipality of Barcarena in the State of Pará, from 2015 to 2019, from the seizure records, included in the Integrated System of Public Security, so that it contributes to the System to Guarantee the Rights of Children and Adolescents, with interventions of prevention and repression to the practice of infraction acts, through educational and professional actions.

Keywords: adolescents; apprehension; *modus operandi*; prevention; repression.

Introdução

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu Art. 103 preceitua que “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990). A expressão “ato infracional” apresenta-se como própria do discurso do Direito, um termo visto como técnico e, como parte da lei, se aplica a todos, ou seja, todo adolescente que infringe o Código Penal comete um “ato infracional” (BARTIJOTTO et al., 2016, p. 915).

Observa-se crescente o número de notícias envolvendo adolescentes por cometer atos infracionais, corroborado pela recente pesquisa publicada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (BRASIL, 2016), o qual foi produzido com base nas informações enviadas pelos Estados e Distrito Federal.

De acordo com os dados, em relação ao perfil dos adolescentes pela prática de ato infracional, o levantamento mostra que 95,15% do total de 27.799 atos infracionais, isto é 26.450 adolescentes em atendimento socioeducativo em todo o país, são do sexo masculino; 57% estava na faixa etária de 16 a 17 anos. Do total, 46,51% (12.930) dos atos infracionais, em 2016, foram classificados como análogo a roubo, acrescido de 1% de tentativa de roubo, e 22,50% (6.254) foram registrados como análogo ao tráfico de drogas; O ato infracional análogo ao homicídio foi registrado em 9,82% (2.730) do total de atos praticados, acrescido de 3% de tentativa de homicídio (BRASIL, 2016).

No Pará, de acordo com os dados divulgados pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, entre os atos infracionais mais cometidos pelos socioeducandos, estão roubo, tráfico de drogas e homicídio, cometidos em geral sob influência de colegas em busca de dinheiro fácil. O roubo é o ato infracional mais praticando, chegando a quase 20% de todas as ocorrências registradas no Estado todo (FASEPA, 2015).

No município de Barcarena, foi divulgado por meio do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, um levantamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Do total de 167 adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, 88,66% são do sexo masculino, 31,74% praticaram roubo, os atos infracionais contra o patrimônio registram os maiores índices (BARCARENA, 2017).

Nesse contexto, as normas jurídicas brasileiras não produzem um lugar simbólico para o adolescente, apenas um lugar imaginário, sob a forma de um “sujeito de direito” e de “pessoa em desenvolvimento”. Na visão proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o adolescente é concebido como alguém passível de ser educado e cujo lugar de sujeito do desejo é ignorado.

Assim, conclui-se que o “ato infracional” configura-se como um sintoma social e um mal-estar na sociedade e a “medida socioeducativa” apresenta-se como fracasso (BARTIJOTTO et al., 2016).

As medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais estão previstas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tais quais: “Advertência, que consiste em uma repreensão judicial, que será reduzida a termo e assinada; a Obrigação de reparar o dano, por meio do senso de responsabilidade com o ressarcimento por parte do adolescente do dano ou prejuízo econômico causado à vítima; a prestação de serviços à comunidade, que é a realização de tarefas gratuitas e de interesse comunitário durante período máximo de seis meses, não ultrapassando oito horas semanais; a liberdade assistida, que consiste no acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente por um Orientador, no período mínimo de seis meses, objetivando inseri-lo nas diversas áreas de políticas públicas, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e a inserção no mercado de trabalho; a semiliberdade, em que o adolescente é vinculado a uma unidade especializada que restringe sua liberdade parcialmente, uma vez que possibilita a realização de atividades externas e a permanecer com a família aos finais de semana; e por fim a internação, que é a medida socioeducativa mais gravosa que consiste na privação total de liberdade” (BRASIL, 1990).

A compreensão abrangente das medidas socioeducativas propicia o conhecimento mais amplo dos adolescentes que cometeram atos infracionais. Ser um sujeito de direitos implica não só ter direitos, mas compreender o direito a ter direitos de outrem e os impactos que sua atitude gerou sobre a vida de alguém. Este é um aprendizado que pode fazer diferença em sua trajetória de vida (COSTA, 2015, p.70).

Dada à relevância em compreender a maneira como agem os adolescentes ao cometer o ato infracional e os fatores envolvidos nessa ação, o estudo em torno dessa conexão contribui a partir de características como: o perfil dos adolescentes infratores, suas práticas, os horários, as companhias, os instrumentos utilizados, o meio de locomoção, os bairros em que residem e os bairros que praticam os atos.

Com base neste estudo, poderão ser constituídas propostas de intervenção para que façam investimentos por meio de políticas focalizadas nas áreas mais vulneráveis, possibilitando condições de desenvolvimento aos adolescentes com acesso à saúde, educação, lazer, esporte, cultura e profissionalização, facilitando o ingresso no mercado de trabalho. Diante deste cenário, o estudo tem como objetivo caracterizar e demonstrar o *modus operandi* dos atos infracionais no município de Barcarena no Estado do Pará, no período de 2015 a 2019.

Trata-se de um estudo descritivo com abordagem quantitativa realizada no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, no município de Barcarena, Estado do Pará, o qual está localizado na mesorregião metropolitana de Belém, possui área total de 1.310,340 km², o acesso pode ser por meio de estradas com acesso na alça viária pelas rodovias PA – 316, 481 e 483, e ainda, fluvial com lanchas ou barcos com duração média de 01 hora de viagem da capital.

Em 2010, a população era de 99.859 habitantes. Entretanto, no ano de 2019, o município tem população estimada em 124.680 habitantes (IBGE, 2019). O município de Barcarena foi reconhecido como um dos municípios do Estado do Pará, pelo Decreto-Lei Estadual Nº 4.505, de 30 de Dezembro de 1943, no qual foram fixados seus limites e sua localização geográfica, porém somente em 1956 que foram reconhecidos os distritos de Barcarena-Sede e Murucupi, os quais estão subdivididos até os dias atuais.

Essa subdivisão de distritos no município de Barcarena, consiste em Barcarena-Sede com os principais bairros: Centro, Betânia, Bairro Novo, Zita Cunha, Pedreira, Imobiliária, Barbolândia, Arapari, Ilhas e Estradas. E o Distrito do Murucupi, com os principais bairros: Vila dos Cabanos, Vila do Conde, Itupanema, São Francisco, Pioneiro, Laranjal, Arienga-rio, Novo Horizonte, Jardim Paraíso, Jardim Cabano, Beira Rio, entre outros.

A fonte de dados deu-se por meio do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP-Web) do Estado do Pará; Dos 135 autos de apreensões de atos infracionais ocorridos no município, subdividiu-se conforme a jurisdição dos distritos, sendo identificado 83 autos de apreensões registrados na Delegacia de Polícia Civil de Vila dos Cabanos (Distrito do Murucupi) e 52 autos de apreensões registrados na Delegacia de Polícia Civil de Barcarena-Sede.

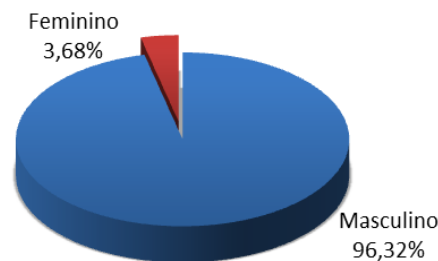
Ressalta-se, que foram utilizados somente os registros de ocorrência dos atos infracionais instaurados como auto de apreensão, ou seja, em situação de flagrante. Durante a coleta dos dados, constavam as seguintes variáveis: sexo, idade, atos infracionais, coisa subtraída no ato infracional de roubo, turno, companhia, os dez principais bairros do cometimento do ato, os dez principais bairros em que residem, o instrumento utilizado e o meio de locomoção.

Nesse sentido, foram excluídas todas as variáveis que pudessem identificar os participantes, resguardando-se a confidencialidade dos dados de identificação dos autos, bem como retirada das inconsistências (informações imprecisas), incompletudes (informações incompletas) e duplicidades (dois ou mais registros para o mesmo caso). Então, construiu-se um banco de dados no Microsoft Office Excel® 2016, favorecendo na elaboração de vários gráficos, para melhor visibilidade e interpretação dos resultados obtidos.

Principais Resultados

No período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, foram analisados 135 autos de apreensões de atos infracionais ocorridos no município de Barcarena-Pará. A *Figura 1* apresenta os percentuais dos adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por sexo. Verificou-se que 96,32% dos adolescentes são do sexo masculino e 3,68% são do sexo feminino.

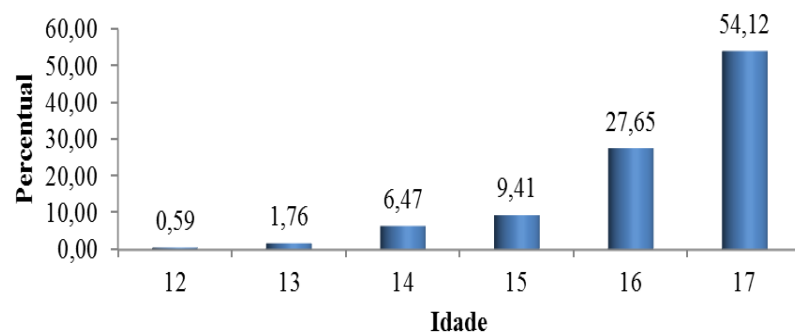
FIGURA 1: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por sexo.



Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 2* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação à idade. Verifica-se que 27,65% dos adolescentes têm idade de 16 anos e 54,12% têm 17 anos.

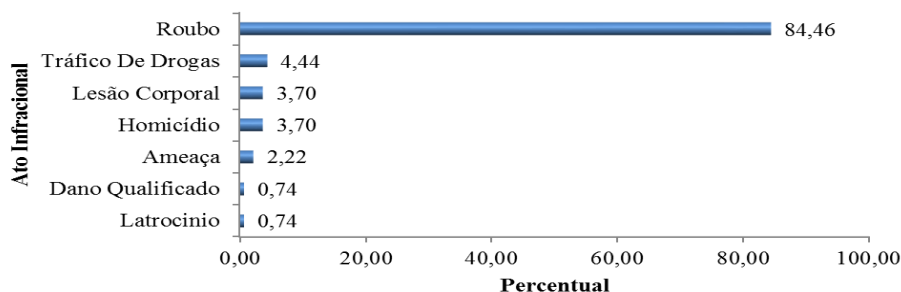
FIGURA 2: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por idade.



Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 3* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação aos atos infracionais mais praticados. Verifica-se que 84,46% praticaram o ato infracional de roubo. Em seguida, destaca-se 4,44% o Tráfico de Drogas. Ressalta-se que os atos infracionais praticados contra a vida, se destacaram com o mesmo percentual de 3,70% tanto de Lesão Corporal como de Homicídio.

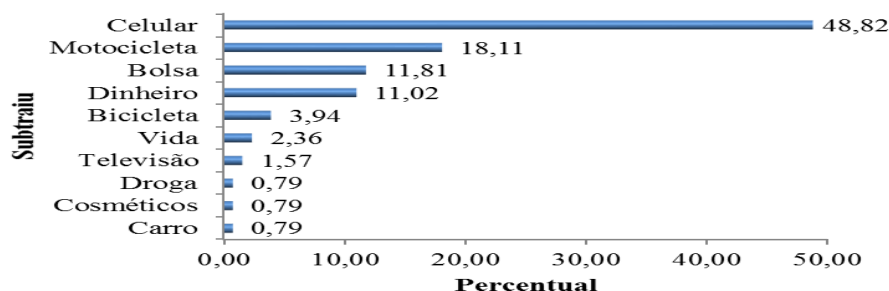
FIGURA 3: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por atos infracionais mais praticados.



Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 4* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação à coisa subtraída no ato infracional de Roubo. Verifica-se que 48,82% das coisas subtraídas foram celulares, 18,11% motocicleta, 11,81% bolsas, 11,02% dinheiro, 3,94% bicicleta e 2,36% a vida.

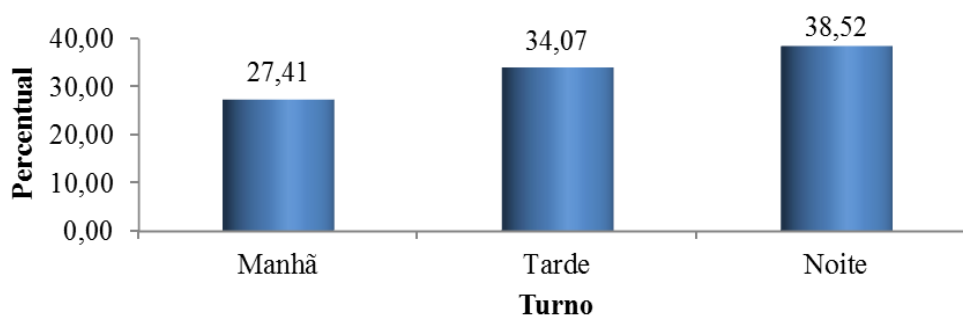
FIGURA 4: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação à coisa subtraída no ato infracional de Roubo.



Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 5* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pelo turno em que cometeram os atos infracionais. Verifica-se que 38,52% ocorreram no turno da noite, considera-se de 22:00 horas às 05:59 horas; 34,07% no turno da tarde, considera-se de 13:00 horas às 21:59 horas e 27,41% no turno da manhã, considera-se de 06:00 horas às 12:59 horas.

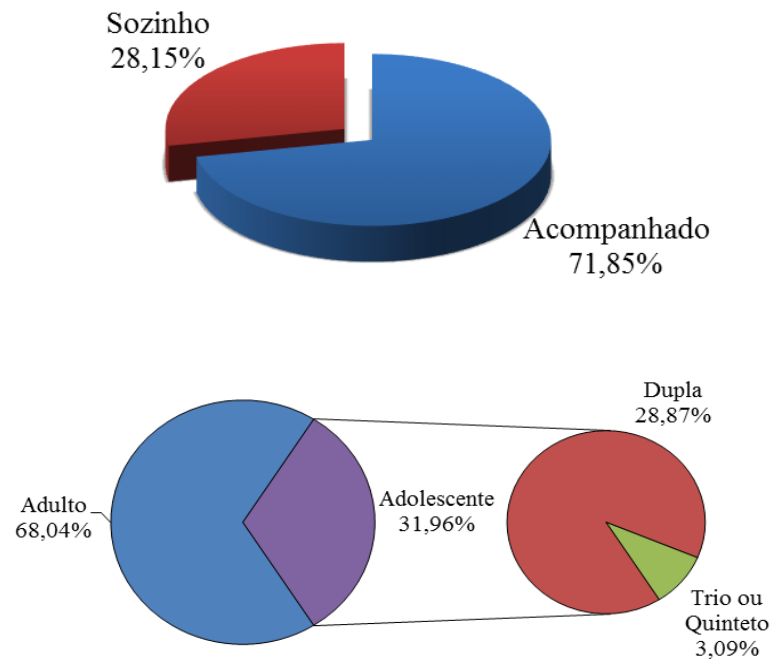
FIGURA 5: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pelo Turno.



Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 6* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação à companhia do adolescente ao cometer o ato infracional. Verifica-se que 28,15% praticaram o ato infracional sozinhos, enquanto que 71,85% estavam acompanhados. Dos adolescentes acompanhados, 68,04% estavam na companhia de adultos e dos 31,96% restantes, 28,87% eram dupla de adolescentes e 3,09% eram em trio ou quinteto.

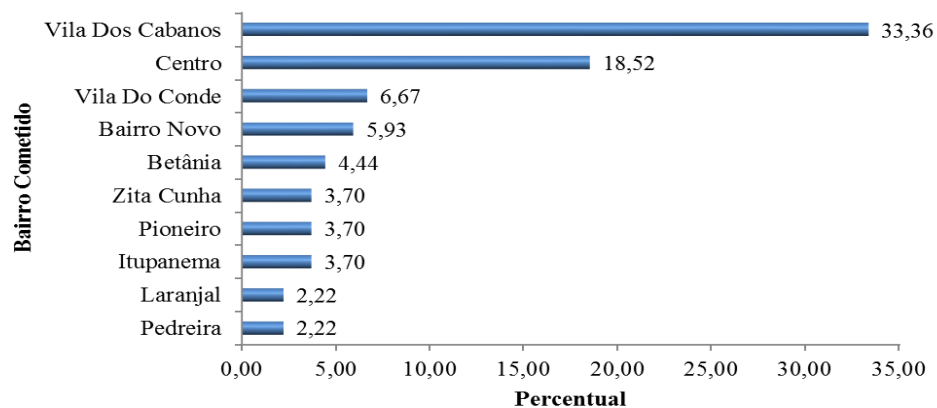
FIGURA 6 Percentual de adolescentes que foram apreendidos, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pela companhia ao praticar o ato infracional.



Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A Figura 7 apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação aos dez principais bairros em que cometeram atos infracionais. Verifica-se que 54,26% ocorrem no bairro Vila dos Cabanos, 18,52% no Centro, 6,67% na Vila do Conde, 5,93% no Bairro Novo, 4,44% na Betânia, 3,70% no Zita Cunha, 3,70% no Pioneiro, 3,70% em Itupanema, 2,22% no Laranjal e 2,22% na Pedreira.

FIGURA 7: Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pelos dez principais bairros que cometeram ato infracional.

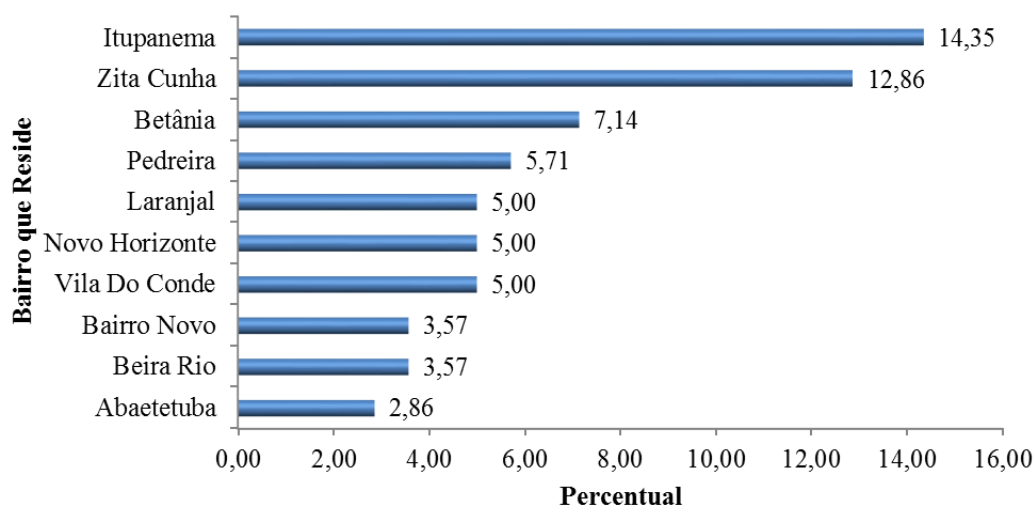


Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 8* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação aos dez principais bairros em que residem. Verifica-se que 14,35% residem no bairro Itupanema, 5% no Laranjal, 5% no Novo Horizonte, 5% na Vila do Conde e 3,57% no Beira Rio, esses bairros fazem parte da jurisdição do Distrito do Murucupi, abrangendo a área da Delegacia de Polícia Civil de Vila dos Cabanos.

Enquanto que, 12,86% residem no bairro Zita Cunha, 7,14% na Betânia, 5,71% na Pedreira e 3,57% no bairro novo, esses bairros fazem parte da jurisdição do Distrito de Barcarena-Sede, abrangendo a área da Delegacia de Polícia Civil de Barcarena-Sede. Ressalta-se, que 2,86% dos adolescentes residem no município Abaetetuba, que fica localizado ao lado do município de Barcarena.

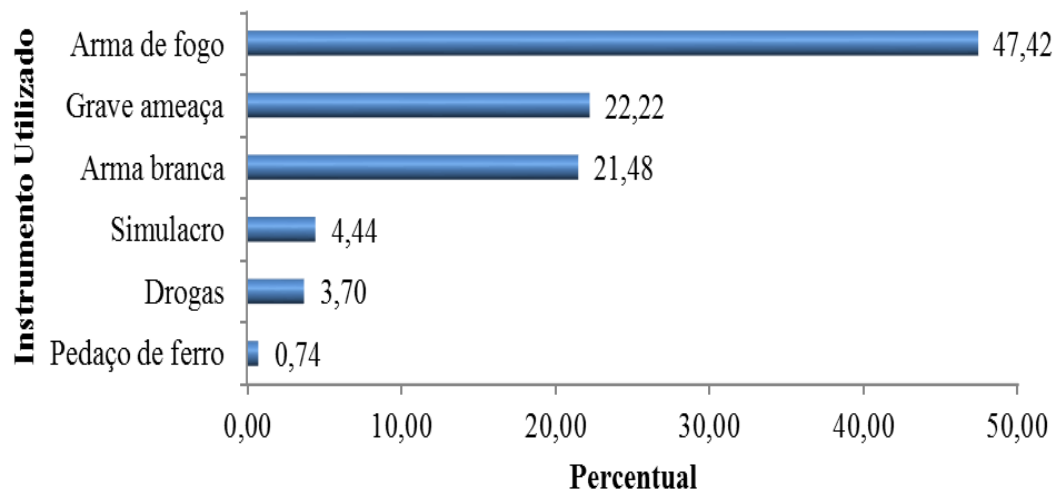
FIGURA 8 Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, pelos dez principais bairros em que residem.



Fonte: Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 9* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação ao instrumento utilizado para o cometimento do ato infracional. Verifica-se que 47,42% portava arma de fogo, 22,22% grave ameaça, 21,48% arma branca, 4,44% simulacro, 3,70% drogas e 0,74% pedaço de ferro.

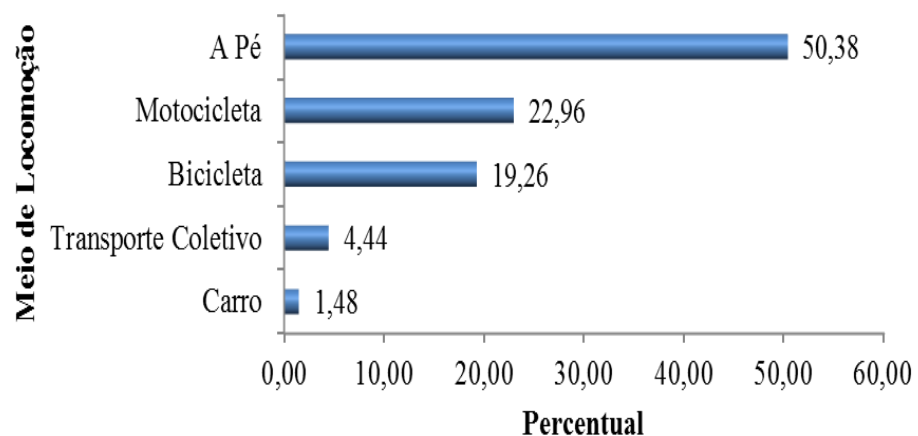
FIGURA 9 Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por meio empregado.



Fonte: SISP. Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A *Figura 10* apresenta o percentual de adolescentes que foram apreendidos em flagrante no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, em relação ao meio de locomoção no cometimento do ato infracional. Verifica-se 50,38% estava a pé, 22,96% motocicleta, 19,26% de bicicleta, 4,44% transporte coletivo e 1,48% carro.

FIGURA 10 Percentual de adolescentes que cometeram ato infracional, em situação de flagrante, no município de Barcarena-Pará, no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2019, por meio de locomoção.



Fonte: Elaborado pelos autores. Outubro/2019.

A Realidade do Ato Infracional demonstrada pela estatística

O estudo demonstra que o sexo masculino é mais vulnerável a prática de atos infracionais, condizendo com as estatísticas divulgadas pelo País por meio do Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, onde 96% dos adolescentes em atendimento socioeducativo são do sexo masculino (BRASIL, 2016).

No estudo de Borges e Garcia (2016) ao traçar o perfil dos adolescentes infratores a partir de registros policiais da Delegacia de Polícia no município de Lorena-SP, dos anos de 2014 e 2015, apontaram como fatores desencadeantes para o cometimento dos atos infracionais envolve as condições sociais dos adolescentes, a desestruturação familiar com pais alcoólatras, toxicômanos, entre outros, e o aliciamento de traficantes de drogas, onde 98% dos atos infracionais são praticados por adolescentes do sexo masculino. Nesse sentido, concluíram com a necessidade de aprofundar o debate sobre as possibilidades e os limites de uma atuação junto aos adolescentes infratores, criando políticas públicas, meios preventivos e eficazes para sua reinserção na sociedade.

Outro dado importante foi relacionado à idade, pois estão mais próximos de adquirir a maioridade e conquistar seu espaço no mercado de trabalho, e assim, alcançar a autonomia pessoal e profissional para o seu desenvolvimento na sociedade, mas infelizmente estão se destacando nas estatísticas como as idades de maior envolvimento em atos infracionais, ratificando o perfil exposto por Chaves (2018) de que a maioria dos adolescentes internados em unidades de atendimento socioeducativo no Estado do Pará, está na faixa etária de 16 a 17 anos de idade, o qual não difere do perfil nacional.

O ato infracional de roubo se destacou no estudo, ao ser estabelecida uma relação com a pesquisa de Reis e Melo (2017) verificaram a prática dos atos infracionais na região sul de Montes Claros, Minas Gerais, por meio do Sistema de Defesa Social – SIDS, o qual possui o banco de dados de todas as ocorrências policiais e identificaram que no período de 2012 a 2014, o ato infracional análogo ao roubo teve uma maior quantidade de registros. E ainda, o ato infracional análogo ao homicídio também obteve destaque, pois decorre de disputas entre as facções criminosas por clientes e território. E ainda, ressaltaram que esses atos infracionais são os que mais causam temor à sociedade, devido à violência empregada na ação delituosa e por atingir o patrimônio e a vida que são os bens jurídicos de maior relevância do ser humano.

Ikuma et al. (2013), investigaram por meio de uma análise das representações sociais os significados e as explicações sobre os atos infracionais praticados por adolescentes em conflito com a lei. Indicou-se que os atos infracionais são representados como instrumentos de intimidação,

poder e sobrevivência. E ainda, no imaginário dos adolescentes infratores, o vínculo com a cultura do crime organizado é alternativa existencial e possibilidade instrumental de acesso ao consumo, pertinência grupal e inclusão social.

Diante disso, Araújo et al. (2016) enfatizaram a imensa quantidade de novas informações e de mudanças, os fatores psicossociais podem surgir como interferente na conduta do comportamento dos adolescentes e se for negativa a interferência sofrida, o adolescente pode vir a se tornar um infrator e o ato infracional, não é cometido sob um único ou exclusivo fator, pois existe uma relação que influencia esses atos, sendo consequência de fatores internos e externos nos quais os adolescentes estão inseridos.

Evidencia-se que o turno da noite é o período em que mais praticaram os atos infracionais, e ao correlacionar os dados com o estudo de Cavalcante et al. (2016), constatou-se por meio dos registros de ocorrências nas delegacias da Capital-Belém, o delito roubo ocorre todos os dias da semana, a maioria no período da noite, no momento em que o cidadão está retornando para sua residência.

A realidade em relação aos bairros do município de Barcarena é complexa, tanto pela divisão demográfica como pelo processo de formação do espaço ter acontecido de forma desorganizada e desigual, apresentando uma segregação de espaço por meio de invasões, principalmente em torno do único bairro planejado que foi Vila dos Cabanos.

Bernasco (2006) afirma que os bairros mais propensos à prática de delitos são os que têm proximidade com suas residências, ou localizados no centro da cidade, os bairros mais valorizados economicamente, e os que possuem acentuados e graves traços de segregação sócio-espacial em seu entorno. Esta característica é perceptível no município de Barcarena, pelo aumento das áreas de invasão no entorno do bairro de Vila dos Cabanos que foi construído de forma organizada e planejada pela Empresa Albrás, uma das maiores produtoras mundial de Alumínio, para o alojamento das famílias que vieram de outros Estados e até mesmo de outros Países para trabalhar na referida Empresa, enquanto que o bairro Centro localizado em Barcarena-Sede é a área comercial, porém não foi planejada e vem crescendo de forma desorganizada.

Observa-se, ainda, a facilidade do adolescente em ter acesso à arma de fogo, porém se tem o destaque para a grave ameaça que provocam no momento em que cometem os atos infracionais, onde mesmo com seus direitos garantidos pelo ECA, não compreendem os impactos que geraram na vida das pessoas ao ter essa atitude.

Nesse sentido, Costa (2015, p. 70) ressalta que ser um sujeito de direitos implica não só ter direitos, mas compreender o direito a ter direitos de outrem e os impactos que sua atitude gerou sobre a vida de alguém.

Silveira et al. (2012) abordam o risco e proteção para o engajamento de adolescentes em práticas de atos infracionais, no tocante ao desenvolvimento de comportamentos de risco, especificamente à conduta infracional, considerando a família, o desenvolvimento psicológico/attitudes/comportamento social, a escola, a relação com pares/amigos, o lazer/uso de álcool/drogas. Os autores indicaram que os adolescentes com boa adaptação social, embora submetidos a fatores de risco, principalmente no âmbito da família, seriam expostos a mais fatores de proteção que os adolescentes infratores.

Conclusão

Conclui-se, que se faz necessário o investimento de recursos na prevenção dos atos infracionais, e possa por meio de políticas públicas focadas nos bairros com mais vulnerabilidades socioeconômicas, promover ações de acesso à educação, esporte, cultura, lazer, saúde, assistência social, além de proporcionar meios de qualificação profissional para que ao completar a maioridade ingresse no mercado de trabalho e se perceba parte da construção social e assim viver com dignidade.

E ainda, a necessidade de utilização das informações dos dados da própria polícia por proporcionar elementos úteis para a reflexão, a avaliação e a intervenção com alternativas de medidas preventivas em locais com maior incidência dos atos infracionais, com a identificação de características tais como quantidade de envolvidos, meio de locomoção, idade, entre outras variáveis. As informações contidas no estudo contribuem para que o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes realize intervenções a partir de medidas de prevenção e repressão a prática de atos infracionais, especialmente com ações educativas e de profissionalização aos adolescentes.

Referências

ARAÚJO, T. S.; ALMEIDA, G. R. V.; FERREIRA, D. A. S.; ARAÚJO, T. S. *O Adolescente e o Ato infracional: fatores psicossociais que permeiam esta relação*. C&D-Revista Eletrônica da Fainor, Vitória da Conquista, v.9, n.1, p.26-45, jan./jun. 2016.

BARCARENA. Prefeitura Municipal de. *Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo*. Barcarena, 2017.

BARTIJOTTO, J.; TFOUNI, L. V.; SCORSOLINI, C. F. *O ato infracional no discurso do Estatuto da Criança e do Adolescente brasileiros*. Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, v. 14, n. 2, p. 913-924, 2016.

BERNASCO, W. *Co-ofensiva e a Escolha de Áreas Alvo em Roubos*. Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling.v. 3, p. 139-155. 2006.

BORGES, A. T.; GARCIA, P. M. *Um estudo sobre a violência: o perfil do adolescente infrator registrado pela delegacia de polícia de Lorena-SP*. Revista de Movimentos Sociais e Conflitos. e-ISSN: 2525-9830. Brasília. v. 2. n. 1. p. 125 – 143. Jan/Jun. 2016.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA*. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: 1990.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. *Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: 2016.

CAVALCANTE, L. S; ALMEIDA, S. S; ARAÚJO, A. R. *O modus operandi do crime de roubo a transeuntes em Belém*. IPEA, Planejamento e Políticas Públicas. n. 47, jul - dez. Brasília: 2016.

CHAVES, J. P. B. S. *Em Busca de Reconhecimento: A Saga do Adolescente sob a Tutela do Estado*. 2018. 106 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2018.

COSTA, C. da. *Dimensões da Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico*. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 14, n. 1, p. 62 - 73, jan./jun. 2015.

FASEPA, Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. *Relatório de Gestão*. Belém: 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

IKUMA, D. M.; KODATO, S.; SANCHES, N. A. *Significados de atos infracionais praticados por adolescentes em conflito com a lei*. Revista de Psicologia da UNESP 12, n.1, 2013.

REIS, F. L. C; MELO, D. P. S. *A criança, o adolescente e a prática do ato infracional: conflitos com a lei na região sul da cidade de Montes Claros, MG – 2012 a 2014*. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM www.ufsm.br/revistadireito v. 12, n. 2, p. 314-333, 2017.

SILVEIRA, M; MARUSCHI M. C., BAZON M. R. *Risco e proteção para adolescentes envolvidos em práticas de atos ilícitos*. J. Hum. Growth Dev. v. 22, n. 33, p. 348-357, 2012.

Capítulo 3 – Considerações Finais e Recomendações para Trabalhos Futuros

3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento do envolvimento dos adolescentes no cometimento de atos infracionais, têm se destacado na produção de vários estudos, além da demanda da sociedade exigindo uma responsabilização pelos atos cometidos, como a redução da maioridade penal, muitas das vezes por não ter conhecimento e/ou até mesmo não perceber eficácia das medidas socioeducativas determinadas no ECA.

Desta forma, com o objetivo de analisar a responsabilização do ato infracional, procurou-se, contribuir com o conhecimento, subsidiados pela análise da pesquisa descritiva, para que sejam promovidas ações capazes de inserir esses adolescentes em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, contribuindo na reconstrução dos seus projetos de vida e na ruptura com a prática de atos infracionais.

Contudo, procurou-se compreender a responsabilização dos atos infracionais no município de Barcarena-PA, identificando os perfis desses adolescentes, a trajetória que percorrem até serem designados ao cumprimento das medidas socioeducativas, por meio do relato de experiência foi possível compreender a realidade na orientação da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e o *modus operandi* de como agem ao cometer os atos infracionais, tornando de suma importância para que sejam estruturadas ações na prevenção e no combate aos atos infracionais e desenvolver projetos voltados para área da infância e da adolescência, assim como o esclarecimento da sociedade acerca do ECA e das medidas socioeducativas.

3.2 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Na consecução do estudo em questão, compreende-se a necessidade, mediante relevância do tema para a sociedade, de recomendações de outros estudos, para futuros trabalhos acadêmico-científicos, como:

- Relacionar dados de procedimentos formais de registros de ocorrências, disponíveis no SISP-WEB quanto aos atos infracionais e o Sistema Prisional, objetivando identificar os adolescentes que foram apreendidos e após completar maioridade já foram presos cometendo crimes;

- Analisar e discutir o cumprimento das medidas socioeducativas estabelecidas no ECA em relação a sua eficácia, para prevenir a reincidência na prática dos atos infracionais no município de Barcarena-PA;
- Analisar essa responsabilização por meio de entrevistas com delegados, técnicos de referência na socioeducação, Juízes da Infância e da Adolescência e o Promotor de Justiça, para identificar as diferentes percepções, em relação à responsabilização do ato infracional, no município de Barcarena-Pará;
- Elaborar vídeos educativos, esclarecendo a sociedade em geral sobre os direitos e deveres do Estatuto da Criança e do Adolescente, ato infracional, medidas socioeducativas, entre outros temas voltados a infância e a adolescência.

3.3. PRODUTO DA DISSERTAÇÃO

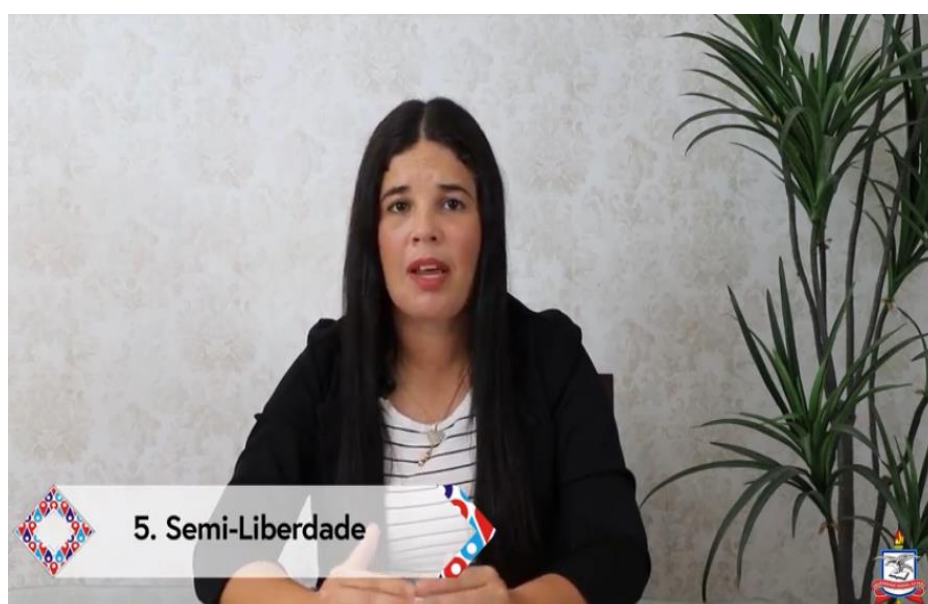
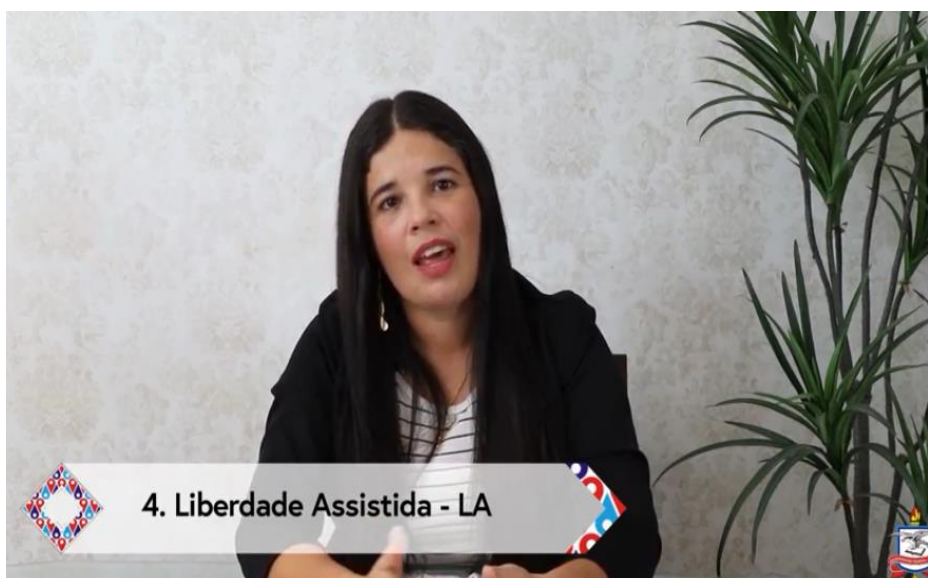
Diante do contexto de violência e o envolvimento dos adolescentes na prática de atos infracionais, os artigos da dissertação contribuem como um instrumento profissional para que os dados obtidos possam desenvolver projetos voltados aos adolescentes, no intuito de diminuir a quantidade dos atos infracionais praticados no município de Barcarena-Pará.

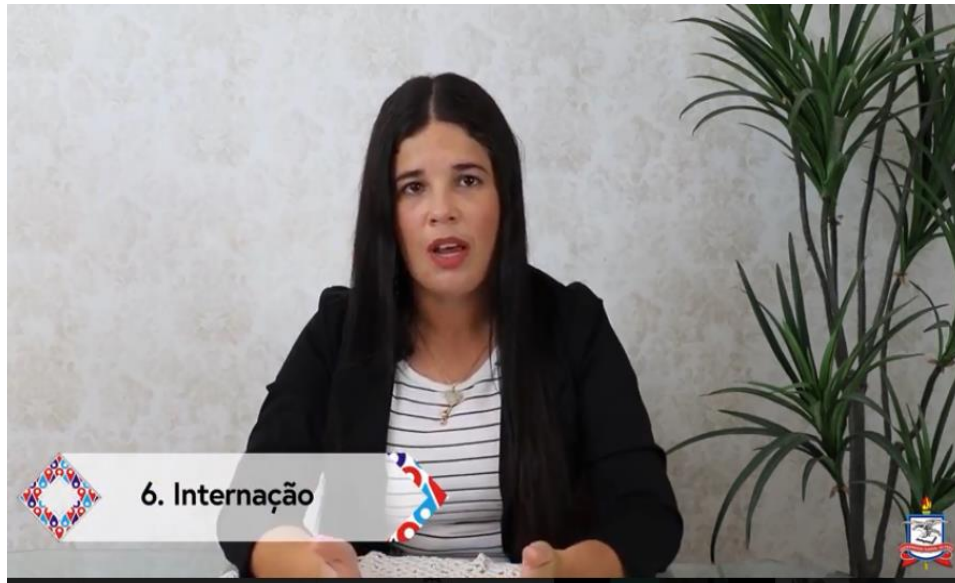
Nesse sentido, percebe-se a importância do conhecimento técnico dos dados para o melhor desempenho na atuação profissional dos técnicos da socioeducação, dos órgãos da Segurança Pública e do Poder Judiciário, no intuito de demonstrar particularidades dos atos infracionais, a responsabilização por meio das medidas socioeducativas e a sua prevenção.

Para tanto, criou-se como produto um vídeo educativo, o qual expõe a conceituação das medidas socioeducativas existentes no ECA, visando esclarecer a sociedade em relação a responsabilização do ato infracional e na conscientização de que compete a toda sociedade transformar a realidade desses adolescentes para a diminuição da prática dos atos infracionais.

3.3.1 Imagens do Vídeo Educativo esclarecendo sobre as Medidas Socioeducativas.







3.4 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

A partir do estudo realizado, torna-se possível definir algumas propostas, como:

1) Título da proposta: Criar um banco de dados integrado entre os órgãos competentes no processo de responsabilização da socioeducação para que sejam alimentados diariamente e ser gerado semestralmente dados estatísticos relacionados a esse acompanhamento.

Objetivo: Gerar dados estatísticos capazes de demonstrar diversas variáveis, com o intuito de monitorar as vulnerabilidades e promover capacitações aos profissionais dos diversos órgãos que atuam na socioeducação

Quem pode executar a proposta: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Delegacia de Polícia Civil.

Resultados Esperados: Conhecimento dos dados estatísticos de cada órgão, para que possam fazer o cruzamento de dados e a avaliação semestral do processo socioeducativo do município, com o estabelecimento de metas para o acompanhamento desses adolescentes.

2) Título da proposta: Implementar estratégias para esclarecer a sociedade em relação a essa responsabilização e trabalhar na prevenção desses adolescentes antes da prática dos atos infracionais.

Objetivo: Esclarecer a sociedade por meio de palestras, panfletos, folders da responsabilização do ato infracional e atuar junto às comunidades com gincanas e oficinas lúdicas para as crianças e de esportes e profissionalização para os adolescentes, para que possam vivenciar novas formas de se sentir inseridos na sociedade.

Quem pode executar a proposta: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ONGS; Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura; Centros Comunitários.

Resultados Esperados: Produção de conhecimento sobre a responsabilização dos atos infracionais para conscientizá-los de que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece as medidas socioeducativas, e ainda, prevenir crianças e adolescentes de que não venham a infracionar, ao ser garantido oportunidades para desenvolver suas habilidades e perspectivas futuras para sua vida.

3) Título da proposta: Propor a assinatura de um convênio entre as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Emprego e Renda, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, para que possam desenvolver projetos esportivos, educativos, sociais e de profissionalização visando o bem estar biopsicossocial de crianças e adolescentes do município de Barcarena-Pará

Objetivo: Estabelecer o compromisso com a infância e a adolescência do município, para que possam promover oportunidades que serão de grande importância para o desenvolvimento de toda sociedade.

Quem pode executar a proposta: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ONGS; Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer; Centros Comunitários.

Resultados Esperados: Integração das Secretarias, em prol da qualidade de vida de crianças e adolescentes do município de Barcarena-Pará, garantindo os seus direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1

AZEVEDO, C.R.S.; AMORIM, T. R. S.; ALBERTO, M. F. P. **Adolescência e Ato Infracional: Violência Institucional e Subjetividade em Foco**. Psicologia: Ciência e Profissão Jul/Set, v. 37, n. 3, p. 579-594, 2017.

BARCARENA. P. M. **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**. Barcarena: 2017.

BARCARENA. P. M. Secretaria de Planejamento Urbano. **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcarena**. Anexo I - PDDU Lei Complementar Municipal Nº 49/2016 (cartografia-mapas), de 17 de outubro de 2016. Barcarena: diário oficial do município. Ano VI, n. 10. Barcarena: 2016.

BARTIJOTTO, J.; TFOUNI, L. V.; SCORSOLINI, C. F. **O ato infracional no discurso do Estatuto da Criança e do Adolescente brasileiros**. Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, p. 913-924, 2016.

BERTOL, C. E. **Impasses do trabalho socioeducativo em meio aberto: A responsabilização entre a ação técnica e a ação Política**. Tese de Doutorado em Psicologia Social – Pontifícia Universidade Católica de SP, Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social, São Paulo: 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Lei Nº 12.594, 19 de janeiro de 2012. Brasília: 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto 2018**. Brasília: 2018.

CHAVES, L.; BALBINO, L. S.; SILVA, M. R.; MEDEIROS, P. F. **Perfil dos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas no município de Joinville/SC**. Revista Maiêutica, Indaial, v. 4, n. 1, p. 47-56, 2017.

COELHO, B. I.; ROSA, E. M. **Ato infracional e medida socioeducativa: representações de adolescentes em LA**. Psicologia & Sociedade, v. 25, n. 1, 2013.

CONSTANTINO, P. Adolescentes em conflito com a lei: violadores ou violados?. Rev. Ciênc. Saúde coletiva. v. 24, n. 8, Aug. Rio de Janeiro: 2019.

COSTA, C. **Dimensões de Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico**. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 14, n.1, 2015.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projeto de Pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. **Censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2017**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Brasília: 2017.

MOREIRA, J. O.; GUERRA, A. M. C.; OLIVEIRA, N. A., SOUZA, J. M. P.; SOARES, C. A. N. **Medidas Socioeducativas com seus Dispositivos Disciplinares: o que, de fato, está em jogo nesse sistema?**. Psicologia Política, v. 15, n. 33, p. 285-302. Psicologia Política. v. 15, n. 33, p. 285-302. Mai – Ago. 2015.

NUNES, M. R.; FERRIANI, M. G. C.; MALTA, D. C.; OLIVEIRA, W. A.; SILVA, M. A. I. **Rede social de adolescentes em liberdade assistida na perspectiva da saúde pública**. Rev Bras Enferm [Internet]. v. 69, n.2, p. 276-284, 2016.

O'LEARY, Z. **Como fazer projeto de pesquisa: guia prático**. Petrópolis, Rj: Vozes, 2019.

RIBEIRO, T. N. **Ato Infracional e Medidas Socioeducativas: Uma análise da adolescência na perspectiva do ECA e do SINASE**. Revista de Ciências Humanas da ReAGES. Paripiranga (BA), n. 3, p.23-31. Janeiro – Junho, 2019.

SILVA, C. B.; SILVA, M. A. C.; PEDÓ, J. C. J. **Adolescentes em Conflito com a Lei e o Sistema Socioeducativo em Sergipe: Um olhar Sobre a Fundação Renascer**. Cadernos de graduação, v.3, n.2, p. 189-208, 2016.

SPOSATO, K. B.; ANDRADE, M. M. **Em busca de justiça ao jovem: A difícil articulação entre os poderes**. Revista Direito. p. 555-570; São Paulo: Jul – Dez, 2013.

TEIXEIRA, M. L. T. **Redução da idade penal...Mais uma vez!** In Conselho Federal de Psicologia, Redução da idade penal: Socioeducação não se faz com prisão. Brasília: 2013.

TELES, J. A. V.; AMARAL, D. S. **Socioeducação e Liberdade Assistida: um estudo de caso sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**. Revista Multidisciplinar Plurais. Salvador, v. 4, n. 3, p.187-198, set./dez. 2019.

VAZ, B. G.; MOREIRA, J. S. S. M. **Responsabilização de ato infracional x Responsabilidades**. Rev. Psicologia Argumento, Jul./Set. v. 33, n. 82, p. 346-363. Brasília: 2015.

VERENOSE, J. R. P.; SILVEIRA, M. **A prática de ato infracional**. In: Direito da Criança e do Adolescente: Novo curso - novos temas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 301- 335, 2017.

VICENTIN, M. C.; CATÃO, A., BORGHI, A.; ROSA, M. **Adolescência e sistema de justiça: problematizações em torno da responsabilização em contextos de vulnerabilidade social**. Responsabilidades, v.1, p. 271-295, 2012.

ANEXOS

ANEXO 1: Solicitação de autorização para coleta de dados no Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP/WEB, direcionado ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Pará.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 007/2020-PPGSP

Ao Excelentíssimo Senhor Alberto Henrique Teixeira de Barros
Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Pará
Assunto: Solicitação de coleta de dados

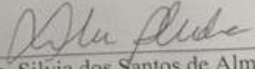
Senhor Delegado Geral,

O programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprimenta Vossa Excelência e, na oportunidade, apresenta a Sra. **Luciane Gabriele Matsuda**, que é orientanda da **Profa. Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima**, na área de concentração "Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania", e linha de pesquisa "Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação".

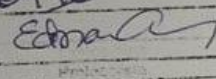
O objetivo do presente Ofício é solicitar a Vossa Excelência autorização para que a Sra. **Luciane Gabriele Matsuda** possa coletar dados no SISP/Web para que contribuam com a pesquisa de tema "Responsabilização do Ato Infracional por meio das Medidas Socioeducativas" com o objetivo de caracterizar e demonstrar o modus operandi dos atos infracionais no município de Barcarena (Pará) no período de 2015 a 2019, necessitando, portanto, das seguintes variáveis: sexo, idade, ato infracional mais praticado, coisa subtraída no ato infracional de roubo, turno do ato infracional, companhia na prática do ato infracional, bairros que cometeram o ato infracional, bairros que residem, meio empregado e meio de locomoção.

Tais informações possibilitarão elaboração de Dissertação e a publicação de artigo científico necessário a obtenção do título de mestre em Segurança Pública pelo PPGSP-UFPA, cujos resultados poderão ser utilizados na elaboração de futuras políticas públicas na área da Segurança Pública.

Atenciosamente,


Prof. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Coordenadora – PPGSP/UFPA
Portaria Nº 5686/2018 – Reitoria

PROTOCOLO
SECRETARIA DA DELEGACIA GERAL
RECEBUE
13.11.2020
13.11.2020
13.11.2020

E. PROTOCOLO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POL. CIV. Polícia Civil do Estado do Pará
Nº: **2020. 70910**
29/01/2020 

Prof. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Coordenadora do Prog. de Pós-Graduação
em Segurança Pública da UFPA
Portaria nº 5686/2018, de 11/12/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – Campus Universitário do Guamá – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública – Av. Augusto Corrêa, N.º 01, Belém-PA – CEP: 66.075-900 – telefone: +55 (091) 3201-7798 –
e-mail: ppgspsecretaria@gmail.com

ANEXO 2: Diretrizes para submissão do artigo 4 para a Revista Científica SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE. Qualis A1.



ISSN 0101-6628 versão impressa
ISSN 2317-6318 versão online

INSTRUÇÕES AOS AUTORES

- [Orientação para envio e apresentação de artigos](#)
- [Forma e preparação de manuscritos](#)
- [Condições para a submissão](#)
- [Direitos Autorais](#)

Orientação para envio e apresentação de artigos

A Revista Serviço Social & Sociedade (Qualis A1) é uma publicação quadrimestral da Cortez Editora que vem sendo publicada ininterruptamente desde 1979, constituindo-se em um espaço de manifestação de questões do Serviço Social e das Ciências Humanas e Sociais, da teoria social e das políticas públicas e de temas da realidade brasileira e mundial.

A estrutura da Revista é aberta, possibilitando a apresentação de artigos resultantes de pesquisas, projetos, relatos de experiência, bem como de entrevistas, resenhas, comunicações etc.

Não serão publicados artigos que atentem contra a ética profissional, que contenham termos ou ideias preconceituosas ou que expressem pontos de vista incompatíveis com a filosofia de trabalho do Conselho Editorial ou da Cortez Editora.

Os conceitos e as informações contidas nos textos e publicados na Revista Serviço Social & Sociedade são de inteira responsabilidade do(a) autor(a), não refletindo necessariamente o pensamento do Conselho Editorial da Revista ou da Cortez Editora.

Forma e preparação de manuscritos

A partir de janeiro de 2016, a Revista Serviço Social & Sociedade opera exclusivamente pelo Sistema Scielo de Publicação, Submission, que utiliza o Open Journal System como suporte de gerenciamento eletrônico e publicação de periódicos científicos. Dessa forma, todo o processo de captação e arbitragem dos artigos passa necessariamente por essa plataforma eletrônica. Cada autor deverá se registrar no sistema Submission e submeter seus trabalhos para apreciação do Comitê Editorial, podendo, inclusive, acompanhar o processo de avaliação de seu texto a partir de seu login e senha. O acesso ao sistema de cadastro pode ser feito a partir do seguinte link:

<http://submission.scielo.br/index.php/sssoc/login>

Após o registro com login e senha, o autor estará apto a submeter seu artigo para avaliação dos conselheiros editoriais.

O texto recebido apenas por meio da plataforma Scielo, é designado para avaliação de pareceristas ad hoc especializados. Estes encaminham seus pareceres/avaliações para um Comitê Editorial previamente designado para cada número específico da Revista, quem avalia cada parecer e define quais artigos comporão o referido número. Essa decisão ocorre em reunião quadrimestral do Conselho Editorial.

Condições para a submissão

Ao submeter um trabalho para o periódico, os autores devem ler, aceitar e marcar como realizadas cada condição para a submissão. A lista de condições também é apresentada em Diretrizes para autores, na página Sobre o periódico. Todos os itens requerem a marcação dos autores para procederem à submissão, as quais são:

- 1.O(s) nome(s) do(s) autor(es) estão devidamente omitidos ao longo do texto (requisito para análise duplo-cego);
- 2.A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outro periódico; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor";
- 3.O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word. Apresenta títulos (concisos e informativos, com no máximo de 100 caracteres com espaço);
- 4.Apresenta resumo com no máximo 500 caracteres e palavras-chave (de 3 a 6) nos idiomas português e inglês;
- 5.O volume total de texto da proposta não ultrapassa 40 mil caracteres com espaço, contando desde o título até a última referência bibliográfica;
- 6.O texto está em espaço 1,5, fonte de 12 pontos; emprega itálico em vez de sublinhado (exceto em endereços URL);
- 7.O artigo não apresenta mais que 3 autores;

Condições para a submissão

Ao submeter um trabalho para o periódico, os autores devem ler, aceitar e marcar como realizadas cada condição para a submissão. A lista de condições também é apresentada em Diretrizes para autores, na página Sobre o periódico. Todos os itens requerem a marcação dos autores para procederem à submissão, as quais são:

- 1.O(s) nome(s) do(s) autor(es) estão devidamente omitidos ao longo do texto (requisito para análise duplo-cego);
- 2.A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outro periódico; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor";
- 3.O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word. Apresenta títulos (concisos e informativos, com no máximo de 100 caracteres com espaço);
- 4.Apresenta resumo com no máximo 500 caracteres e palavras-chave (de 3 a 6) nos idiomas português e inglês;
- 5.O volume total de texto da proposta não ultrapassa 40 mil caracteres com espaço, contando desde o título até a última referência bibliográfica;
- 6.O texto está em espaço 1,5, fonte de 12 pontos; emprega itálico em vez de sublinhado (exceto em endereços URL);
- 7.O artigo não apresenta mais que 3 autores;
- 8.As referências bibliográficas estão no final do artigo em ordem alfabética, contem apenas as obras que tenham sido referidas ao longo do texto, e não as obras que serviram para simples consulta. Deve-se seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Em caso de dúvidas, queira consultar a NBR 6023 de agosto de 2002.
9. Os autores devem certificar-se de que as referências citadas no texto constam da lista de referências bibliográficas, com datas exatas de publicação e nomes de autores corretamente grafados. Caso a referência seja uma página da Internet, colocar o endereço eletrônico e a data de acesso.
- 10.Em artigo que eventualmente apresente ilustrações (gráficos, fotografias, desenhos etc.), estas deverão ser numeradas sequencialmente, com algarismos arábicos e citadas como Figuras. Devem ser suficientemente claras (alta resolução) para permitir a sua reprodução com qualidade para publicação. Deverão ser indicados os locais no texto onde as ilustrações serão inseridas. Todas as ilustrações serão reproduzidas em preto e branco.
11. Deve declarar que está ciente de que em caso de aprovação do artigo, terá até 3 dias para responder às dúvidas/pendências, a contar da data do envio da mensagem solicitando a intervenção do autor. Em caso de descumprimento do prazo, o artigo não será publicado.
- 12.Deve declarar que está ciente de que em caso de aprovação do artigo, terá até 3 dias para responder às dúvidas/pendências, a contar da data do envio da mensagem solicitando a intervenção do autor. Em caso de descumprimento do prazo, o artigo não será publicado.
- 13.Deve declarar também que está ciente de que a inobservância de algum dos itens acima poderá implicar a exclusão da submissão.

Não há taxa para submissão e avaliação de artigos.

Direitos Autorais

1. A simples remessa de originais para avaliação, em caso de aprovação, já implica autorização para publicação;
2. O *copyright* dos artigos publicados pertence aos seus autores e os direitos autorais de cada edição pertencem à Cortez Editora. Portanto, caso os autores dos artigos queiram republicá-los em coletâneas ou outros periódicos, solicita-se mencionar a primeira publicação na Revista Serviço Social & Sociedade.
3. Os autores, cujos artigos foram publicados, farão jus a 2 (dois) exemplares a título de direitos autorais, no caso de um único autor por artigo. Sendo dois ou três autores, terão direito a 1 (um) exemplar cada um. Os exemplares serão enviados a um único endereço, cabendo ao autor que os recebeu, encaminhá-los aos demais autores.

[\[Home\]](#) [\[Sobre a revista\]](#) [\[Corpo editorial\]](#) [\[Assinaturas\]](#)

 Creative Commons License Todo o conteúdo do periódico, exceto onde está identificado, está licenciado sob uma [Licença Creative Commons](#)

Rua Monte Alegre, 1074 Perdizes
05014-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: +55 11 3864-0111
Fax: +55 11 3864-4290



servicosocial@cortezeditora.com.br

ANEXO 3: Comprovante de submissão do artigo 4 para a Revista Científica SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE. Qualis A1.

